
EDITAL

DADOS DO EDITAL

20 de dezembro de 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

Serviços de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5555/2019

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

22/01/2020 às 09h00m

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA(S) SESSÃO(ÕES):

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, sala da COPEL, Térreo, Salvador/BA - CEP 40.170-130.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de engenharia, e execução da obra de construção do **CMEI CASTRO ALVES** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, conforme especificado neste projeto básico e seus anexos.

V – PRAZOS:

Execução do Objeto: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, sendo:

Vigência do contrato: 14 (quatorze) meses, a contar de sua assinatura.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá no orçamento de 2020, e está em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021, Lei nº 9.299/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, nº 9.475/2019 e com o projeto de Lei do Orçamento para 2020.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até 30 (trinta) dias, após medição mensal dos serviços executados, com a Nota Fiscal/Fatura atestada.

VIII – VALOR DE REFERÊNCIA:

R\$ 4.908.034,22 (quatro milhões, novecentos e oito mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

IX – VALOR MÁXIMO:

Será igual ao valor de referência.

Os valores unitários não poderão ultrapassar aqueles constantes das planilhas fornecidas pelo setor técnico Competente, DIRE/SMED.

X – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Rua Professor Jairo Simões, s/n, Imbuí – Salvador - Bahia.

XI – ANEXOS:

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO; **Anexo 1.1** – Planilha Orçamentária; **Anexo 1.2** – Cronograma Físico Financeiro; **Anexo 1.3** - Especificações Técnicas; **Anexo 1.4** – Plantas; **Anexo 1.5** - Modelo de Planilha de Composição de BDI - Serviços; **Anexo 1.5.1** - Modelo de Planilha de Composição de BDI - Equipamentos; **Anexo 1.6** - Modelo de Planilha dos Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra; **Anexo 1.7** - Modelo de Composição de Preços Unitários; **ANEXO 02** – MINUTA DE CONTRATO; **ANEXO 03** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS; **ANEXO 04** – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **ANEXO 05** – MODELO DE PROCURAÇÃO; **ANEXO 06** - MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR; **ANEXO 07** – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA; **ANEXO 09** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA; **ANEXO 10** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 11** - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO; **ANEXO 12** - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL; **ANEXO 13** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, através da COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela Portaria nº 378/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita

acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos e **Parecer de aprovação da RPGM**, datado de **02/12/2019**, acostado aos autos.

1 REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber;
- 1.3 Decreto Municipal nº 10.267/93;
- 1.4 Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).
- 1.5 Lei Municipal nº 8.421/2013.

2 TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE

- 2.1 Menor Preço Global;
- 2.2 Empreitada por Preço Unitário;
- 2.3 Concorrência.

3 OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital.

4.2 Quaisquer dúvidas sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão, pessoalmente ou através dos telefones (71) 3202-3097/3198, no horário de 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30h.

5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2 No caso de Consórcios de empresas, conforme estabelecido a seguir, e nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

5.2.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitadas a 2 (duas) empresas, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 8666/1993 e aquelas estabelecidas neste Edital, sendo a líder, necessariamente empresa de CONSTRUÇÃO CIVIL, devidamente registrado no órgão competente, nos termos da IN DREI nº 19/2013;

5.2.1.1 O compromisso público ou particular de constituição de consórcio, de que trata o item anterior, deve conter obrigatoriamente cláusula que mencione a responsabilidade solidária dos consorciados, nos termos do Art. 33, V, da Lei Federal nº 8666/1993.

5.2.2 No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução dos serviços/obras na sua integralidade, não sendo aceito pela SMED o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a execução da mesma. Portanto, não caberá a SMED administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão da obra, por meio da participação de todos os consorciados, como uma única empresa, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder;

5.2.3 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

5.2.4 As pessoas jurídicas constituída sob a forma de consórcio, os consorciados, deverão apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos do Art. 33, III, da Lei Federal nº 8666/1993.

5.2.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.2.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo setor técnico competente;

5.2.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.2.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

5.3 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

5.4 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias autenticadas do RG e CPF do sócio administrador e do representante legal.

6.1.1 Entende-se por documento de credenciamento:

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

6.1.2 O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento.

6.1.3 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.**

6.1.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.5 O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

6.2 Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, conforme modelo do Anexo 4, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

6.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

Razão Social da empresa com CNPJ

Número da licitação

Objeto

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa com CNPJ

Número da licitação

Objeto

7.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação do licitante.

8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do Envelope A ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado, em meio digital (CD ou DVD) a sua proposta de preços**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 **Carta Proposta**, que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

- a) **Orçamento completo** e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, DIRE/SMED, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) **Prazo de validade** da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) **Prazo de execução dos serviços**;
- d) **Dados para assinatura do contrato**;
- e) **Cronograma Físico financeiro**;
- f) **Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento**, conforme modelo Anexo 1.6;
- g) **Planilha de composição analítica do BDI para Serviços e Equipamentos**, conforme modelo dos Anexos 1.5 e 1.5.1;
- h) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo 07.

8.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

8.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei (INCC), incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

8.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

8.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

8.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

8.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela COPEL, subsidiada pelo setor técnico.

8.2 O cronograma Físico Financeiro deverá:

8.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

8.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

8.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da DIRE em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

8.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, DIRE/SMED, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

8.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

8.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma seqüência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

8.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente a vedação da utilização **da expressão “verba” ou “unidades genéricas”**.

8.3.1.2 O Licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação da COPEL, para apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários.

8.4 Planilha de Composição de BDI.

8.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

8.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

8.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

8.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8.8 As planilhas, cronogramas e composições de preços deverão ser assinadas por profissional habilitado com o número da inscrição no CREA.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

9.1.1 **O critério de julgamento será o de menor preço global**, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

9.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores aos preços unitários e global constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;
- c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha da DIRE/SMED;
- d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

9.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

9.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela COPEL, subsidiada pelo setor técnico DIRE/SMED, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

9.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

9.7 O licitante que apresentar proposta com **preço global inexecutável**, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

9.7.1 Considerar-se-á **inexecutável** para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor global seja **inferior a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

10 ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir:

10.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. **Ou:**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, **Ou:**

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

e) Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar toda a documentação de habilitação definida neste Edital e seus anexos.

10.1.2 Regularidade Fiscal

10.1.2.1 Os LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei 12.440/2011).

10.1.2.1 Serão aceitas, para efeito de comprovação da regularidade fiscal, Certidões Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3 Qualificação Técnica

10.1.3.1 AS EXIGÊNCIAS QUANTO AOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS AO LICITANTE, E AOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO ITEM 08 DO ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

10.1.4 VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, (71) 3202-3033.

b) **Endereço do local onde serão realizados os serviços: Rua Professor Jairo Simões, s/n, – Imbuí – Salvador-Bahia.**

c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA** conforme Modelo do **Anexo 08**, que deve ser assinada por representante(s) da licitante e da DIRE.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, conforme Modelo do **Anexo 09**.

Obs: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

10.1.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.5.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos para comprovação da qualificação econômico – financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresas sujeitas a tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

10.1.6 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

10.1.6.1 Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante, conforme modelo do **Anexo 06**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

10.1.7 Documentação Complementar

- a) Declaração de Vistoria Realizada, conforme modelo do Anexo 08 ou Declaração de Vistoria Não Realizada, conforme modelo do **Anexo 09**;
- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo do Anexo 10;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo, conforme modelo do **Anexo 11**;
- d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal, conforme modelo do **Anexo 12**.

10.2 Os documentos exigidos no **Envelope “B”**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou **pelos membros da Comissão**, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame**.

10.3 Os documentos exigidos para a habilitação, com exceção dos documentos de habilitação jurídica e do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, **sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, no prazo de validade, para os dados que cabem, caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los, sob pena de inabilitação**.

10.4 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

10.5 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.6 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

10.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1 Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

11.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO;

11.1.3 Abertura do(s) Envelope(s) “A” e leitura dos dados básicos das Propostas de Preços;

11.1.4 Rubrica dos licitantes presentes e da Comissão nas propostas de preços apresentadas;

11.1.5 Franquear para exame dos licitantes as propostas de preços.

11.1.6 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração.

11.1.7 Na análise e Julgamento das propostas/planilhas orçamentárias e demais anexos, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão, esta será suspensa, para que o setor técnico Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE, proceda a análise destes, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento das propostas será publicado em Diário Oficial do Município – DOM, momento em que será cumprido o prazo legal de recurso em cinco dias úteis.

11.1.7.1 Havendo interposição de recurso, a COPEL divulgará no DOM, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em cinco dias úteis.

11.1.8 Sendo possível a análise das propostas em sessão, e não ocorrendo recurso, serão devolvidos aos licitantes declassificados os envelopes fechados com a respectiva documentação de habilitação. Havendo recurso suspender-se-á a sessão e os envelopes só serão entregues após a sua denegação.

11.1.9 Expirado o prazo recursal sem manifestação dos licitantes, será verificada a condição do licitante classificado em 1º lugar quanto à sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em caso contrário o(a) Presidente verificará se há empresas nessas condições e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor classificado.

11.1.9.1 Sendo identificadas empresas na condição acima, estas serão convocadas através do DOM para a nova sessão, a fim de que, caso haja interesse, ofereça valor inferior ao da proposta classificada em 1º lugar, detentora do menor preço.

11.1.9.2 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio para definir a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.9.3 No caso da “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de ofertar valor menor, o(a) Presidente convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo mencionado, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.1.9.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de 1ª classificada, a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

11.1.10 Convocação dos participantes através do DOM para a sessão pública de abertura dos Envelopes B – Habilitação dos três primeiros licitantes melhores classificados, de acordo com o regramento do art. 63 inciso VI da Lei Municipal nº 8.421/2013.

11.1.10.1 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação, com deliberação da comissão e dos setores técnicos competentes quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relativa a habilitação dos licitantes;

11.1.10.2 A COPEL, quando necessário, poderá abrir e apreciar os envelopes contendo a documentação para habilitação de tantos licitantes classificados, quantos forem os inabilitados, obedecendo ao que dispõe o art. 63, inciso VIII da Lei Municipal 8.421/2013;

11.1.11 Franquear para exame dos licitantes a documentação para habilitação;

11.1.12 Acolher as observações dos licitantes, as quais deverão obrigatoriamente ser apresentadas por escrito para constarem na ata em elaboração;

11.1.13 Rubrica dos licitantes e da Comissão na documentação apresentada;

11.1.14 Inabilitação dos licitantes cujos Envelopes B não contiverem todos os documentos solicitados;

11.1.15 Na análise e julgamento da documentação de habilitação, caso não seja possível a análise desses documentos em sessão pública, bem como a decisão de habilitação e declaração do vencedor, não ocorrendo manifestação expressa de recurso, a sessão será suspensa para que a COPEL juntamente com o setor técnico da DIRE procedam a análise, com emissão de parecer, de modo que a divulgação do resultado do julgamento de habilitação será publicado em Diário Oficial do Município – DOM, momento em que será cumprido o prazo legal de recurso em cinco dias úteis, a partir da data da publicação.

11.1.15.1 Havendo interposição de recurso, a COPEL divulgará no DOM, cumprindo-se o prazo para as contrarrazões em cinco dias úteis, a partir da data de publicação.

11.1.15.2 Não ocorrendo interposição de recurso, **o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), apresentar a planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, para análise do setor técnico competente.

11.1.15.2.1 Após a análise e aprovação da planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** pelo setor técnico competente, será procedida a comunicação do resultado final da licitação adjudicada e homologada, publicando-a através do DOM.

11.1.16 Não cabe desistência de Propostas de Preços durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.1.17 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I do art. 63 da Lei Municipal 8.421/2013, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.18 É facultada a comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

11.1.19 Para os efeitos do disposto no inciso VI do art. 63 da Lei Municipal 8.421/2013, - apreciação da documentação relativa a habilitação, e na fase de Análise da Proposta de Preços, admitir-se-á o saneamento de falhas, erros materiais irrelevantes, desde que, a critério da Comissão de Licitação, que pode solicitar parecer técnico, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação das sanções previstas em edital (art. 63 § 5º Lei Municipal nº 8.421/2013).

11.1.20 Ocorrendo desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou propostas, aplicando a regra do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

11.1.21 Poderá a autoridade competente até a assinatura do contrato excluir o licitante ou o adjudicatário por despacho motivado, se após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12 ADJUDICAÇÃO

12.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, e no caso de reformas de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelece o §1º do art. 65 da lei 8.666/93.

13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Comissão apresentará a autoridade superior - o Secretário Municipal da Educação – SMED, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

13.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente FME/SMED, através de fax e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

13.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

14 QUESTIONAMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1 Os questionamentos acerca deste edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através de correio eletrônico, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão no horário de atendimento.

14.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

14.3 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.3.1 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de e-mail.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pelo Secretário, a SMED emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

15.3 No mesmo prazo do item acima indicado – 5 (cinco) dias úteis, as empresas e os seus responsáveis técnicos que não se encontrem inscritos na seccional do local de execução do serviço deverão apresentar o documento de regularização de sua inscrição junto ao CREA-BA.

15.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, sem prévia anuência e autorização da Administração.

15.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com prazos de validade vencidos, a Adjudicatária deverá comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá efetuar o pagamento a eles correspondentes.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

16.2 Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

16.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

16.4 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

16.5 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

16.6 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

16.6.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

16.7 A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao ajuste dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

16.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

17.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

17.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

17.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

17.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

17.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

17.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

17.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

17.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

17.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

17.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

17.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18.2 Este prazo poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da Contratante e concordância da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas mesmas condições ali previstas.

19 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser recebido na forma do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENCONTRAM-SE DEFINIDAS NO ITEM 16 DO ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO DO EDITAL.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

21.1.1 A dotação ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

22 SANÇÕES

22.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

22.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Fizer declaração falsa;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução do certame;

22.1.8 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

22.1.9 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

22.1.10 Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

22.1.11 Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;

Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

22.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2 **Multa:**

22.2.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.

22.2.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

22.2.2.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.

22.2.2.4 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

22.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SMED, pelo prazo de até dois anos;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

22.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 15.984/2005.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

22.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.12 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23 DOS PADRÕES DE ÉTICA QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas a seguir; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.2 É facultado à Comissão, adiar a data de abertura desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

24.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

24.6 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

24.8 As impugnações, recursos e correspondências referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas à Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, sito à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981 – Rio Vermelho, Salvador/BA - CEP 40.170-130.

24.9 Quaisquer dúvidas e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão no horário de atendimento, pessoalmente, por e-mail ou através dos telefones (71) 3202-3097/3198, no horário de 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30h.

24.10 **Todas os anexos deverão ser elaborados em papel timbrado do licitante.**

24.11 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25 ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

Hilaise Santos do Carmo
Presidente da COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de engenharia, e execução da obra de construção da **CMEI CASTRO ALVES** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, **conforme especificado neste projeto básico e seus anexos.**

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de execução do objeto é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2 Local de execução do serviço **Rua Professor Jairo Simões, bairro do Imbuí - Salvador, BA.**

2.3. O prazo de vigência do contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados da sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por Termo Aditivo.

2.4. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

3. JUSTIFICATIVA

O prédio onde funciona a Centro Municipal Educação Infantil Castro Alves apresenta várias patologias que comprometem a segurança do imóvel. Trata-se de um prédio alugado de tipologia construtiva em estrutura armada apresentando os seguintes problemas:

- Baixa circulação de ar em função da falta de recuos para as edificações vizinhas, possuindo quantidade insuficiente de janelas;
- Estrutura com layout inadequado para utilização do ambiente com a finalidade de unidade de ensino;
- Infiltrações generalizadas nos pilares de descida de instalações, ocasionado a corrosão das ferragens devido a um mau funcionamento do sistema de captação e escoamento de águas pluviais;
- Infraestrutura da rede elétrica apresentado diversos problemas.

O prédio apresenta sua estrutura física comprometida, inviabilizando que a edificação esteja adequada às necessidades pedagógicas a serem desenvolvidas, bem como não dispõe do correto acesso aos portadores de necessidades especiais.

Diante de todos os problemas apontados, uma reforma para adaptação do prédio não seria aconselhável devido ao elevado estado de deterioração e alto custo de recuperação com baixos resultados. A opção pela reconstrução de uma nova edificação se mostra como a mais indicada solução, onde o ensino aprendizagem poderá ser desenvolvido com segurança, qualidade e em espaço projetado de forma apropriada para a função. A nova unidade atenderá às recomendações do Ministério da Educação, atendendo a todos os padrões mínimos para construções escolares e obedecendo a norma brasileira ABNT NBR 9050-2004, que trata de acessibilidade às edificações.

O projeto para a nova CMEI CASTRO ALVES visa trazer para educação pública atendida pelo município de Salvador a experiência da educação para alunos da periferia da cidade. A proposta arquitetônica para a nova unidade foi baseada em ser um espaço propício para a experiência pedagógica em seu aspecto mais amplo, e assim fornecer educação de qualidade, fomentar a arte e a cultura, incentivar o esporte e proporcionar a possibilidade de aprendizado de conhecimentos técnicos diversos.

O projeto arquitetônico foi concebido de maneira que sua implantação trouxesse um impacto positivo e motivacional ao seu entorno. O objetivo principal da proposta é projetar um espaço onde a estrutura física seja propícia ao aprendizado e que contribua positivamente para a formação pessoal e social dos alunos que irão usufruir desse equipamento.



O terreno que foi utilizado para implantação do projeto arquitetônico possui aproximadamente 1.336,97m² de área, localizado na Rua Professor Jairo Simões, bairro do Imbuí - Salvador, BA, conforme imagem a seguir, obtida de Satélite/Google Earth.

O projeto para construção do Centro Municipal Educação Infantil Castro Alves com 1.833,02 m² - de área construída, Subestação, casa de lixo, casa de gás, pátio aberto, pátio descoberto, pátio coberto, pátio de serviços, solários, jardins gramados, horta, parque infantil, guarita, wc guarita, vestiário masculino e feminino, departamento de merenda, cozinha, lavanderia, recep. Triagem, depósito de utensílios, dml, 1 elevador, 2 escadas, 2 sanitário PE feminino e 2 sanitários PE masculino, secretaria, recepção, almoxarifado, coordenação, diretoria, sala dos professores, depósito de material didático, sanitário feminino e masculino, enfermaria e sanitário enfermaria, refeitório, 10 pré-escolas, 10 depósitos, 5 sanitários infantis e 1 brinquedoteca.

4. TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Menor Preço

4.2. Empreitada por preço Unitário

4.3. Considerando que o objeto do certame possui complexidade que não necessariamente será atendida por apenas uma empresa, vez que o mesmo inclui projetos de engenharia e execução de obra, deve ser facultada a participação de empresas reunidas na forma de consórcio. Ressaltamos que a vedação da participação de consórcios na licitação poderá frustrar e restringir a mais ampla competitividade, podendo comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

R\$ 4.908.034,22 (quatro milhões novecentos e oito mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por meio de recursos próprios e recursos federais.

LOTES	VALOR FNDE	VALOR SMED	VALOR TOTAL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTRO ALVES	R\$ 3.779.086,53	R\$ 1.128.947,67	R\$ 4.908.034,22

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas, quando houver.

7.2. Na elaboração dos projetos deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 7.2.1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- 7.2.2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;
- 7.2.3. Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Salvador e Plano Diretor Urbano;
- 7.2.4. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 7.2.5. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 7.2.6. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 7.2.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 7.2.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 7.2.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os documentos apresentados na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão estar devidamente numerados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

Cada item a seguir deve constar de folha de rosto para descrever sobre o que se refere cada documento apresentado, com índice relacionando a página de cada documento anexado, separados por áreas, conforme a seguir:

- Folha de rosto para Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente;

- Folha de rosto para Capacidade Técnica – Operacional (separadas por áreas).
- Folha de rosto para Capacidade Técnica – Profissional (separadas por áreas);

8.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

8.1.2. Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuarão na execução dos serviços;

8.1.2.1. Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU.

8.2. CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL

8.2.1. Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

8.2.2. É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no órgão de classe, constando, pelo menos, de 01 Engenheiro Civil.

8.2.3. Deverá ser apresentada a relação nominal da Equipe Técnica Mínima para a execução da obra e dos serviços para cada uma das áreas indicadas no presente Projeto Básico com indicação, obrigatória, da função de cada um, conforme tabela a seguir, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA e/ou CAU. O (s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), deverá(ao), obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

**EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTRO ALVES DA SMED**

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA
1	Engenheiro Civil Residente	Elaboração dos projetos atinentes à sua função além do gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.
2	Engenheiro ou Técnico em Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a execução dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.
3	Engenheiro Eletricista	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados ao projeto elétrico e de SPDA.	Visitas à obra durante a execução dos serviços relacionados aos projetos de elétrica e de SPDA

8.2.4. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados a seguir para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir.

Os quantitativos apresentados nos atestados poderão ser somados e deverão atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância, conforme relação apresentada no QUADRO 2 - ATESTAÇÃO

QUADRO 2 - ATESTAÇÃO

ITEM	PROJETOS - ÁREAS	UNID	Quantidade Mínima
1	EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	m ²	900,00
2	EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM	m ²	650,00
3	EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE FORMA EM MADEIRA	m ²	1.600,00
4	EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO EM AÇO	Kg	25.000,00
5	EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL	m ³	200,00

8.2.4.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas, nas condições acima, não deverão ser considerado(s) pela Comissão de Licitação.

8.3. CAPACIDADE TÉCNICA - PROFISSIONAL

8.3.1. Comprovar através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome dos profissionais de nível superior integrante da equipe técnica da Licitante que possui experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características objeto desta licitação, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo, para os quais deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir. Os quantitativos apresentados nos atestados poderão ser somados e deverão atingir as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância, conforme relação apresentada no QUADRO 1 - ATESTAÇÃO.

QUADRO 1 - ATESTAÇÃO

ITEM	PROJETOS - ÁREAS	UNID	Quantidade Mínima
1	EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	m ²	900,00
2	EXPERIÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM	m ²	650,00
3	EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE FORMA EM MADEIRA	m ²	1.600,00
4	EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO EM AÇO	Kg	25.000,00
5	EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL	m ³	200,00

8.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas, nas condições acima, não deverão ser considerado(s) pela Comissão de Licitação.

8.3.2. Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

9. QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Se na elaboração da planilha de preços já estiver incluso a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, sob pena de desclassificação

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Os valores unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar aqueles constantes na planilha orçamentária anexada a este Projeto Básico.

9.4. Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei (INCC), incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

9.5. Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

9.6. O licitante deverá apresentar em meio digital (CD ou DVD) e em papel timbrado a sua proposta de preços contendo:

- a) planilha orçamentária na extensão *.xls*;
- b) planilha de Composição de Encargos Sociais e todo seu detalhamento;
- c) planilha de BDI para serviços e equipamentos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.7. Adicionalmente ao item anterior, o licitante VENCEDOR deverá apresentar em meio digital (CD ou DVD) e em papel timbrado a composição de preço unitário na extensão *.xls*;

9.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.9. Não se admitirá na proposta de preços/planilha, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.10. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do artigo 102, §7º, II, da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983, de 2013.

10. VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE, (71) 3202-3033.

10.2. Endereço do local onde serão realizados os serviços: Rua Professor Jairo Simões, Imbuí – Salvador/BA.

10.3. No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

10.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.5. A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA em anexo, que deve ser assinada por representantes da licitante e da DIRE.

10.6. Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, conforme anexo.

10.7. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

11. CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO DA OBRA

11.1. Orientações para o Planejamento da Obra

11.1.1. O planejamento da obra é compreendido como a descrição de todas as atividades necessárias para a execução da obra, a equipe, os equipamentos e o tempo necessários para a realização de cada uma delas, e a inter-relação entre elas.

11.1.2. O objetivo do planejamento da obra é identificar os problemas e saná-los com antecedência, para que a execução cumpra o cronograma planejado.

11.1.3. No **Planejamento de Curto Prazo**, deve-se programar as tarefas a executar em cada semana, definindo inicialmente as tarefas “P” (Previstas). À medida que as tarefas forem sendo executadas, com o decorrer da obra, deve-se preencher a linha “E” (Executada). Evidentemente não se pode alterar a linha correspondente às tarefas Previstas para acompanhar a linha das tarefas Executadas. Os problemas devem ser identificados com antecedência e sanados para não implicar em descumprimento do planejamento.

11.1.4. Para o preenchimento da planilha de **Planejamento de Curto Prazo**, deve ser considerada a seguinte terminologia:

11.1.4.1. **“EQUIPE”**: nome dos profissionais e ajudantes que compõem a equipe.

11.1.4.2. **“PACOTE DE TRABALHO”**: identificação das tarefas a executar

11.1.4.3. **“P”**: tarefas Previstas inicialmente

11.1.4.4. **“E”**: tarefas realmente Executadas

11.1.4.5. **“PROBLEMA”**: identificação das restrições, problemas para o não cumprimento das tarefas programadas, previstas inicialmente.

11.1.4.6. **“%”**: avalia a eficácia e é igual ao nº de pacotes de trabalho executados/nº pacotes de trabalho planejados.

11.1.5. No **Planejamento de Médio Prazo**, devem ser descritas as atividades, a programação do início e fim, bem como as restrições. As restrições são as medidas necessárias para garantir que as atividades sejam executadas conforme programado.

11.1.6. Para o preenchimento da planilha de **Planejamento de Médio Prazo**, deve ser considerada a seguinte terminologia:

11.1.6.1. **“PERÍODO”**: período de abrangência do planejamento: mensal.

11.1.6.2. **“LEAD TIME”**: é o tempo de ciclo e abrange desde a chegada dos insumos necessários para a realização da atividade até a sua finalização.

11.1.6.3. **“DATA LIMITE”**: data limite de chegada dos insumos de modo a não comprometer a viabilidade de execução do planejamento de execução da atividade no período programado.

11.1.6.4. **“DATA DE PEDIDO”**: data de pedido, compra dos insumos. Os pedidos devem ser feitos com prazo suficiente, inclusive abrangendo possíveis atrasos do fornecedor, prazo de transporte, etc. de modo a não comprometer a viabilidade de execução do planejamento de execução da atividade no período programado.

11.1.7. Os serviços devem ser executados em consonância com a sequência lógica de execução da obra. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de terminalidade, conceito de começo, meio e fim, evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.

12. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO

12.1. Equipe Técnica Mínima

12.1.1. A Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base a necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades e a necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras.

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Reconstrução da CMEI CASTRO ALVES da SMED

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.	Registro no CREA
2	Arquiteto / Engenheiro Civil	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra regularmente, em especial durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Especialista em Segurança com registro no CREA ou CAU

12.1.2. A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE.

12.1.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste projeto básico.

13. CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

13.1. A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto nas normas estabelecidas pelo setor técnico, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

13.1.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

13.1.2. A fiscalização desses serviços será de responsabilidade do Gerente de Obras e Reforma da DIRE, subordinados ao Diretor de Infraestrutura da DIRE. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados.

13.2. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

13.3. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

13.4. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

13.4.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

13.4.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações constantes deste projeto básico.

13.4.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;

13.4.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

13.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

13.5.1. O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro.

13.5.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.8. Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:

13.8.1. As medições devem ser aprovadas pela fiscalização e serão baseadas em marcos, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização;

13.8.2. As medições deverão atender à descrição do procedimento e exigência documental estabelecida na Portaria nº 252/2012, publicada no DOM nº 5.617 de 23 de maio de 2012, bem como devem ser instruídas com os seguintes documentos:

13.8.2.1. Relatório elaborado pelo fiscal com a descrição dos serviços executados;

13.8.2.2. Diário de Obras do Período que foram executados os serviços;

13.8.2.3. Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;

13.8.2.4. Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;

13.8.2.5. Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;

13.8.2.6. Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;

13.8.2.7. Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações resultantes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

MATRIZ DE RISCO Reconstrução da CMEI CASTRO ALVES da Secretaria Municipal da Educação - SMED					
ITEM	EVENTOS	Materialidade (Riscos)	Probabilidade	Impacto	Competência
1	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DA SMED	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA SMED	E	E	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	CONTRATADA
4	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA SMED	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA SMED	D	D	SMED
5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	E	A	SMED
6	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA
7	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO E LOCAÇÃO DE NÍVEIS DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	C	A	SMED
8	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	PROBLEMAS ENTRE OS CORTES E ATERROS PROJETADOS E O QUE FOI EXECUTADO.	C	A	CONTRATADA

9	PROBLEMAS NA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA	PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA DE ERROS CONSTRUTIVOS DA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA, ESTRUTURAS SUB-DIMENSIONADAS	D	B	CONTRATADA
10	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVOS NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	SMED
11	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
12	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA
13	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	D	SMED
14	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	SMED COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
15	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	D	A	CONTRATADA
16	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
17	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SMED	D	C	CONTRATADA
18	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO. ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
19	ERROS DEVIDOS A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS POR ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
20	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	D	B	CONTRATADA
21	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	C	C	CONTRATADA

22	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
23	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DA SMED	D	B	SMED
24	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	E	B	SMED/CONTRATADA
25	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	SMED/CONTRATADA
26	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	SMED/CONTRATADA

CRITÉRIOS ADOTADOS

Probabilidade de incorrência em risco	Frequência observada/esperada	Classe
Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável	>10%	A
Alta: incorrência em risco freqüente	2,5 a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional	0,5 a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco	0,05 a 0,5%	D
Remota: incorrência em risco improvável	Até 0,05%	E

Impacto Estratégico/operacional	Classe
Viabilidade estratégica comprometida.	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos.	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos.	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.	E

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.2. Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste projeto básico;

15.1.2.1. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

- 15.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 15.1.4. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SMED/DIRE;
- 15.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste projeto básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.1.6. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 15.1.7. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 15.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;
- 15.1.7.2. Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 15.1.8. Executar os serviços conforme Especificações constantes do projeto, do projeto básico e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico, ou na minuta de contrato;
- 15.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este projeto básico;
- 15.1.11. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 15.1.12. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 15.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 15.1.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

15.1.15.1. Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.17. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

15.1.18. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.1.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública;

15.1.20. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados responsáveis pela execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá com fotografia e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;

15.1.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

15.1.23. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

15.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

15.1.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

15.1.25.1. O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da Contratante;

15.1.25.2. Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

15.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;

15.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

15.1.28. Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

15.1.29. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos, materiais e morais, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes à Administração Pública ou a terceiros;

15.1.30. Responsabilizar-se por todas os registro, obrigações e encargos trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

15.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

15.1.33. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

15.1.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

15.1.35. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.2. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

15.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

15.2.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

15.2.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do projeto básico e seus anexos, especialmente as do projeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

15.2.9. Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;

15.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

15.2.11. A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

15.2.12. A SMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

15.2.13. Caso necessário, a administração pode solicitar reuniões previamente agendadas com objetivo de apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia:

16.1.1. O pagamento pela elaboração dos projetos se dará com a entrega dos produtos **revisados e aprovados** pela SMED das seguintes etapas:

16.1.1.1. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Básico aprovado;

16.1.1.2. 50% do valor destinado ao pagamento da etapa de elaboração de Projetos na entrega do Projeto Executivo aprovado.

16.2. Forma de pagamento pela execução das obras:

16.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste PROJETO BÁSICO.

16.2.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a elaboração do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

16.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

16.2.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

16.2.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.2.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.2.4.2.1. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

16.2.4.2.2. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

16.2.4.2.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2.4.2.4. A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 03 (três) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de “RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO” em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

16.2.4.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

16.2.4.3.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

16.2.4.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.4.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.2.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste projeto básico.

16.2.5.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

16.2.5.1.1. Do pagamento das obrigações trabalhistas, da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes aos meses de execução dos serviços anteriores ao mês da emissão da Nota Fiscal, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

16.2.5.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

16.2.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

16.2.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.2.7.2.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2.8. Conforme Decreto nº 23.856 de 03.04.13 publicado no Diário Oficial do Município dia 04.04.13 página 5, fica estipulado:

16.2.8.1. “Artigo 1º A partir de 30 de abril de 2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A.

16.2.8.2. Artigo 4º A partir da publicação deste Decreto deverá constar de editais de licitação, convites, bem como de quaisquer termos de contratações diretas, que o pagamento ao fornecedor será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda”.

16.2.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16.2.12. Marcos de Pagamento/Medição: Os pagamentos dos serviços executados deverão ser efetuados conforme os marcos de pagamento definidos a seguir:

DESCRIÇÃO	ETAPAS MEDIÇÃO			
PROJETOS	50%	PROJETO BÁSICO APROVADO	50%	PROJETO EXECUTIVO APROVADO
SONDAGEM	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA / TERRAPLANAGEM	50%	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EXECUTADOS	50%	SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO PARA FUNDAÇÕES EXECUTADOS
SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
FUNDAÇÕES	50%	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
ESTRUTURAS	50%	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	50%	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E VIDROS	50%	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
COBERTURA	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
IMPERMEABILIZAÇÃO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
REVESTIMENTOS DE PAREDE (CERÂMICAS)	50%	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
PISOS INTERNOS	50%	50% DO PROJETO EXECUTIVO EXECUTADO	50%	FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, REGISTROS E PEÇAS HIDRÁULICAS)	50%	LOUÇAS, METAIS E ACABAMENTOS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	50%	INFRAESTRUTURA (TUBULAÇÕES, FIOS E CABOS)	50%	ACABAMENTOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
PINTURA E FORRO	50%	EMASSAMENTO + 1ª DEMÃO	50%	PINTURA DEFINITIVA
LIMPEZAS, PRATELEIRAS E BANCADAS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
ÁREA EXTERNA - PAISAGISMO/PAVIMENTAÇÃO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ACESSÓRIOS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	50%	SERVIÇO CONCLUÍDO	50%	EMIÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
DIVERSOS E ABRIGO GÁS	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
EQUIPAMENTO	100%	SERVIÇO CONCLUÍDO		
ADMINISTRAÇÃO	CONFORME ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA			

17. DAS GARANTIAS

17.1. Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia).

17.2. A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir.

17.2.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da notificação formalizada pela Administração, após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.2.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

17.2.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco BRADESCO, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.

17.2.4. Se prestada a garantia na forma de seguro-garantia, deve haver entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a SMED como único beneficiário do seguro.

17.2.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.2.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.2.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

17.2.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

17.2.10. Ocorrendo qualquer hipótese de inexecução por parte da contratada, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.

17.3. Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deve ser observado o seguinte:

17.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à SMED, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato.

17.3.2. Estarão abrangidos no Seguro de Risco de Engenharia:

17.3.2.1. Coberturas Mínimas:

17.3.2.1.1. Cobertura Básica;

17.3.2.1.2. Seguros para obras civis em construção (OCC);

17.3.2.1.3. Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

17.3.2.1.4. Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

17.3.2.2. Coberturas especiais:

17.3.2.2.1. Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

17.3.2.2.2. Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

17.3.2.2.3. Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

17.3.2.2.4. Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

17.3.2.2.5. Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

17.3.2.2.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

17.3.2.2.7. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

17.3.2.3. Coberturas adicionais:

17.3.2.3.1. Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

17.3.2.3.2. Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados,

17.3.2.3.3. Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

17.3.2.3.4. Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

17.3.2.3.5. Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

17.3.2.3.6. Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

17.3.2.3.7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

17.3.2.3.8. Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

17.3.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

17.3.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

17.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo.

17.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

18. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

DIRE - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR da Secretaria Municipal da Educação.

Declaramos para os devidos fins que o presente Projeto básico com suas especificações técnicas, quantitativos e preços orçados estimados, foi elaborado pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar – DIRE da Secretaria Municipal da Educação, através da cooperação técnica da sua equipe de engenheiros, arquitetos e advogados, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, no interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

Parecer da Autoridade Competente

Aprovado às vistas do exposto e de acordo com as disposições legais pertinentes.

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

Anexo 1.1
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÁREA CONSTRUÍDA: 1.833,02 M²						
REFERÊNCIA: SINAPI SETEMBRO/2019 ; ORSE SETEMBRO/2019 - NÃO DESONERADA						
REFERÊNCIA: CEHOP 2019 / CONTRATO 048/2018 ; CONTRATO 039/2018; CONTRATO 043/2018						
ÍNDICE FINANCEIRO: 1,029133%						
CMEI Castro Alves - Rua Professor Jairo Simões s/n - Imbuí						
SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		PROJETOS				R\$ 17.641,11
1.1	Cehop	Projeto de Fundação Profunda	m ²	1833,02	R\$ 5,70	R\$ 10.448,21
1.2	CONTRATO 048/2018	Projeto de Terraplenagem	m ²	1336,97	R\$ 5,38	R\$ 7.192,90
2.0		SONDAGEM				R\$ 7.355,62
2.1	CONTRATO 048/2018	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distância acima de 20 km	un	1,00	R\$ 760,22	R\$ 760,22
2.2	74163/002 SINAPI	Perfuração de poço com perfuratriz à percussão	m	70,00	R\$ 94,22	R\$ 6.595,40
3.0		TERRAPLENAGEM / ESCAVAÇÃO				R\$ 121.814,21
3.1	SINAPI 79482	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m ³	668,49	R\$ 69,27	R\$ 46.305,96
3.2	ORSE 2513	Escavação com trator de esteira com lâmina e escarificador, em material de 2ª categoria	m ³	668,49	R\$ 2,82	R\$ 1.885,13
3.3	93358 SINAPI	Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30m.	m ³	195,90	R\$ 63,33	R\$ 12.406,35
3.4	72917 SINAPI	Escavação mecânica de vala em material 2A. Categoria de 2,01 até 4,00 M de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m ³	204,45	R\$ 12,70	R\$ 2.596,52
3.5	96995 SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete	m ³	87,26	R\$ 38,40	R\$ 3.350,78
3.6	97914 SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada dmt até 30 km	m3xkm	9361,39	R\$ 1,65	R\$ 15.446,30
3.7	72895 SINAPI	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante (carga e descarga manuais)	m ³	407,02	R\$ 21,82	R\$ 8.881,11
3.8	10039/ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	732,63	R\$ 35,00	R\$ 25.642,07
3.9	CONTRATO 048/2018	Mobilização e desmobilização de equipamentos	un	1,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
PLANILHA OBRA FNDE (ITENS 4.0 A 19.0)						
4.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 142.297,12
4.1	93212 SINAPI	Execução de sanitário e vestiaro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m2	87,70	R\$ 697,77	R\$ 61.194,43
4.2	93207 SINAPI	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.	m2	45,33	R\$ 746,38	R\$ 33.833,41
4.3	93210 SINAPI	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira	m2	30,43	R\$ 398,47	R\$ 12.125,44

		compensada, não incluso mobiliário e equipamentos				
4.4	09164/ORSE	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências	m2	757,95	R\$ 4,44	R\$ 3.365,30
4.5	09416/ORSE	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	R\$ 1.745,17	R\$ 1.745,17
4.6	06096/ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	un	1,00	R\$ 420,05	R\$ 420,05
4.7	74220/001 SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m2	362,85	R\$ 55,76	R\$ 20.232,52
4.8	74209/001 SINAPI	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m2	32,00	R\$ 293,15	R\$ 9.380,80
5.0		FUNDAÇÕES				R\$ 220.731,00
5.1	CONTRATO 039/2018	Estaca metálica perfil W150x22,5 de 30Tf	m	636,00	R\$ 157,08	R\$ 99.902,88
5.2	83534 SINAPI	Lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	m3	4,14	R\$ 526,73	R\$ 2.180,66
5.3	00114/ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 05 usos, inclusive escoramento	m2	136,10	R\$ 54,85	R\$ 7.465,09
5.4	92760 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem	kg	271,00	R\$ 8,58	R\$ 2.325,18
5.5	92761 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem.	kg	539,00	R\$ 8,19	R\$ 4.414,41
5.6	92762 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	371,00	R\$ 6,64	R\$ 2.463,44
5.7	92763 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	561,00	R\$ 5,89	R\$ 3.304,29
5.8	92764 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	kg	927,00	R\$ 5,45	R\$ 5.052,15
5.9	92765 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 20.0 mm - montagem	kg	263,00	R\$ 4,98	R\$ 1.309,74

5.10	11485/ORSE	Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	43,13	R\$ 335,58	R\$ 14.473,57
5.11	83534 SINAPI	Lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	m3	6,32	R\$ 526,73	R\$ 3.328,93
5.12	00114/ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 05 usos, inclusive escoramento	m2	360,32	R\$ 54,85	R\$ 19.763,55
5.13	92760 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem	kg	1212,00	R\$ 8,58	R\$ 10.398,96
5.14	92761 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem.	kg	24,00	R\$ 8,19	R\$ 196,56
5.15	92762 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	973,00	R\$ 6,64	R\$ 6.460,72
5.16	92763 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	294,00	R\$ 5,89	R\$ 1.731,66
5.17	92764 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	kg	60,00	R\$ 5,45	R\$ 327,00
5.18	92765 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 20.0 mm - montagem	kg	17,00	R\$ 4,98	R\$ 84,66
5.19	11485/ORSE	Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	34,53	R\$ 335,58	R\$ 11.587,58
5.20	95474 SINAPI	Alvenaria de embasamento em tijolos ceramicos macicos 5x10x20cm, assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m3	25,29	R\$ 632,06	R\$ 15.984,80
5.21	74106/001 SINAPI	Impermeabilizacao de estruturas enterradas, com tinta asfaltica, duas demaos.	m2	241,18	R\$ 9,57	R\$ 2.308,09
5.22	CONTRATO 048/2018	Ensaio de resistencia a compressao simples - concreto	un	10,00	R\$ 128,10	R\$ 1.281,00
5.23	CONTRATO 048/2018	Ensaio de abatimento do tronco de cone	un	79,00	R\$ 55,52	R\$ 4.386,08
6.0		ESTRUTURAS				R\$ 508.257,03
6.1	11652/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 07 usos, inclusive escoramento - Revisada	m2	2712,80	R\$ 35,62	R\$ 96.629,94
6.2	92759 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma	kg	715,00	R\$ 10,02	R\$ 7.164,30

		estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem				
6.3	92760 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem	kg	1532,00	R\$ 8,58	R\$ 13.144,56
6.4	92761 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	2269,00	R\$ 8,19	R\$ 18.583,11
6.5	92762 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	5228,00	R\$ 6,64	R\$ 34.713,92
6.6	92763 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	34413,00	R\$ 5,89	R\$ 202.692,57
6.7	92764 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	kg	1360,00	R\$ 5,45	R\$ 7.412,00
6.8	92765 SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 20.0 mm - montagem	kg	286,00	R\$ 4,98	R\$ 1.424,28
6.9	03345/ORSE	Concreto simples usinado fck=40mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	361,51	R\$ 349,90	R\$ 126.492,35
7.0		ARQUITETURA				R\$ 1.441.042,26
7.1	87505 SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m2	2117,29	R\$ 57,49	R\$ 121.723,00
7.2	87503 SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m2	73,64	R\$ 60,89	R\$ 4.483,94
7.3	00165/ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	290,29	R\$ 84,94	R\$ 24.657,23
7.4	93202 SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço	m	791,39	R\$ 19,40	R\$ 15.352,97
7.5	11396/ORSE	Cobogo cimento tipo "veneziana",	m2	4,50	R\$ 82,73	R\$ 372,29

		dim: 40 x 40 x 9cm				
7.6	91015 SINAPI	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação	un	27,00	R\$ 657,57	R\$ 17.754,39
7.7	91016 SINAPI	Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 661,52	R\$ 2.646,08
7.8	91341/SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m2	14,22	R\$ 393,92	R\$ 5.601,54
7.9	01865/ORSE	Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref.81098 63mm (2 1/2")	un	14,00	R\$ 32,91	R\$ 460,74
7.10	11955/ORSE	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m2	32,10	R\$ 321,03	R\$ 10.305,06
7.11	11955/ORSE	Pa320 – Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m2	8,00	R\$ 321,03	R\$ 2.568,24
7.12	CONTRATO 048/2018	Pa295 - portão de bascular horizontal com bandeira de vidro - 2,95x2,90m	m2	36,88	R\$ 916,90	R\$ 33.815,27
7.13	11955/ORSE	Ea295 – Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m2	14,75	R\$ 321,03	R\$ 4.735,19
7.14	CONTRATO 048/2018	Pa275 - portão de bascular horizontal com bandeira de vidro - 2,75x2,90m	m2	15,95	R\$ 916,90	R\$ 14.624,56
7.15	91341/SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m2	6,72	R\$ 393,92	R\$ 2.647,14
7.16	91341/SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.	m2	10,08	R\$ 393,92	R\$ 3.970,71
7.17	85189 SINAPI	Portao em tubo de aco galvanizado din 2440/nbr 5580, painel unico, dimensoes 4,0x1,2m, inclusive cadeado	m2	6,72	R\$ 1.506,86	R\$ 10.126,10
7.18	09290 - ORSE	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv.1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	m2	16,90	R\$ 215,42	R\$ 3.640,60
7.19	10721/ORSE	Pf180 - Porta corta fogo 1,50x2,10m, esp=5cm, abrir, classe P90, núcleo em manta fibra-	un	1,00	R\$ 2.619,73	R\$ 2.619,73

		ceramica, incluso batente, dobradiças e fechadura sobrepor s/chave, exceto pintura				
7.20	94575/SINAPI	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada	m2	42,84	R\$ 329,68	R\$ 14.123,49
7.21	94579/SINAPI	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada	m2	145,31	R\$ 214,83	R\$ 31.216,95
7.22	72118 SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação.	m2	8,12	R\$ 157,86	R\$ 1.281,82
7.23	CONTRATO 043/2018	Divisória Divilux (painel cego), e=40mm, com perfis em alumínio ou similar - fornecimento	m2	45,43	R\$ 120,00	R\$ 5.451,60
7.24	CONTRATO 043/2018	Assentamento de divisória Divilux (painel cego), e=40mm, com perfis em alumínio ou similar	m2	45,43	R\$ 25,00	R\$ 1.135,75
7.25	94213/SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.	m2	351,73	R\$ 40,82	R\$ 14.357,62
7.26	94228/SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	m	55,20	R\$ 61,34	R\$ 3.385,97
7.27	94231 SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	85,70	R\$ 35,81	R\$ 3.068,92
7.28	87879 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m2	5273,68	R\$ 3,35	R\$ 17.666,83
7.29	87529 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m2	3402,58	R\$ 29,60	R\$ 100.716,37
7.30	87775 SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm	m2	1875,84	R\$ 45,42	R\$ 85.200,65
7.31	88483 SINAPI	Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão	m2	3069,69	R\$ 2,49	R\$ 7.643,53
7.32	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques	m2	1619,53	R\$ 12,11	R\$ 19.612,51
7.33	88495 SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m2	1392,65	R\$ 8,77	R\$ 12.213,54
7.34	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	1548,73	R\$ 10,97	R\$ 16.989,57
7.35	88487 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos	m2	1392,65	R\$ 8,52	R\$ 11.865,38

7.36	10615/ORSE	Revestimento ceramico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	m2	1137,99	R\$ 43,25	R\$ 49.218,07
7.37	87243 SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos.	m2	345,67	R\$ 193,28	R\$ 66.811,10
7.38	83534 SINAPI	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante - lançamento e adensamento	m3	83,80	R\$ 526,73	R\$ 44.139,97
7.39	87630 SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 3cm	m2	1336,26	R\$ 34,64	R\$ 46.288,05
7.40	94273 SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	73,83	R\$ 36,05	R\$ 2.661,57
7.41	72137 SINAPI	Piso industrial de alta resistencia, espessura= 12mm, incluso juntas de dilatação plasticas e polimento mecanizado. (Cor cinza)	m2	327,13	R\$ 93,86	R\$ 30.704,42
7.42	72137 SINAPI	Piso industrial de alta resistencia, espessura= 12mm, incluso juntas de dilatação plasticas e polimento mecanizado. (Cores diversas)	m2	717,98	R\$ 93,86	R\$ 67.389,60
7.43	09117 - ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 24 x 11,6 cm, e=9mm, Linha Sport, placa extrudada, gail, ref. 1009 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	38,10	R\$ 130,05	R\$ 4.954,91
7.44	87250/SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m2 e 10 m2	m2	155,12	R\$ 40,16	R\$ 6.229,62
7.45	72136 SINAPI	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	m2	547,90	R\$ 93,86	R\$ 51.425,89
7.46	98679 SINAPI	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso, espessura2,0 preparo mecânico da argamassa	m2	311,71	R\$ 27,94	R\$ 8.709,18
7.47	09418 - ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	30,64	R\$ 74,95	R\$ 2.296,47

7.48	94993 SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento Convencional, espessura 6 cm, armado	m2	197,75	R\$ 49,60	R\$ 9.808,40
7.49	04449/ORSE	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m2	193,52	R\$ 29,90	R\$ 5.786,25
7.50	01954/ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	m2	898,53	R\$ 60,65	R\$ 54.495,84
7.51	98695 SINAPI	Soleira em mármore, largura 15 cm, espessura 2,0 cm	m	24,40	R\$ 55,08	R\$ 1.343,95
7.52	84088 SINAPI	Peitoril em mármore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual da argamassa	m	136,40	R\$ 67,89	R\$ 9.260,20
7.53	04758/ORSE	Rodapé alta resistência branco, h = 10 cm	m	472,34	R\$ 24,28	R\$ 11.468,42
7.54	02255 ORSE	Rodapé madeira 10 x 1,5 cm, inclusive chapuzes 7 x 7 x 2,5 cm	m	277,80	R\$ 24,61	R\$ 6.836,66
7.55	10759/ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m	59,68	R\$ 267,82	R\$ 15.983,50
7.56	00191/ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens	m2	42,50	R\$ 396,66	R\$ 16.858,05
7.57	07785 - ORSE	Filete de granito cinza andorinha l=4cm, e=2cm, com acabamento aboleado	m	10,04	R\$ 38,41	R\$ 385,64
7.58	08365/ORSE	Bancada em aço inox - 304, L=60cm, para cubas simples, concretada, acabamento liso e polido, assentada com argamassa traço T-1(1:3), exclusive cuba, sifão, válvula e torneira	m	14,72	R\$ 726,53	R\$ 10.694,52
7.59	CONTRATO 048/2018	Calha em aço inoxidável aiso304 1,2mm (#18), 200mm de largura	un	4,00	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
7.60	10813/ORSE	Grelha em aço inox para calha, dim 125 x 25 x 2.5 cm - inclusive quadro de cantoneira 1/8" x 1"	un	4,00	R\$ 845,96	R\$ 3.383,84
7.61	7350/ORSE	Lavatório louça de canto ref L-10117 sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	5,00	R\$ 324,74	R\$ 1.623,70
7.62	86903 SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 268,92	R\$ 268,92
7.63	86901 SINAPI	Cuba de embutir oval louça branca 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação	un	24,00	R\$ 111,97	R\$ 2.687,28
7.64	86872 SINAPI	Tanque de louça branca com coluna, 30 L ou equivalente - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 598,36	R\$ 1.795,08
7.65	09245 ORSE	Vaso sanitário linha infantil, CELITE ou similar c/cx acoplada, inclusive assento sanitário infantil, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação	un	10,00	R\$ 736,19	R\$ 7.361,90

		com acabamento cromado e engate plástico				
7.66	09017/ORSE	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	6,00	R\$ 363,15	R\$ 2.178,90
7.67	07180/ORSE	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/cx.descarga de sobrepôr AKROS ou similar, assento plastico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	4,00	R\$ 289,07	R\$ 1.156,28
7.68	02390/ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/2"	un	20,00	R\$ 178,56	R\$ 3.571,20
7.69	03709 - ORSE	Papeleira em aço inox, deca 2020.c40 ou similar	un	20,00	R\$ 158,97	R\$ 3.179,40
7.70	04287 - ORSE	Dispenser toalha interfolhada	un	16,00	R\$ 44,63	R\$ 714,08
7.71	04286 - ORSE	Dispenser para sabonete líquido	un	21,00	R\$ 116,30	R\$ 2.442,30
7.72	9535 SINAPI	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha, fornecimento e instalação	un	22,00	R\$ 71,86	R\$ 1.580,92
7.73	72119 SINAPI	Vidro temperado incolor, espessura 8mm , fornecimento e instalação, inclusive mesa para vedação	m2	3,24	R\$ 197,09	R\$ 638,57
7.74	07355 - ORSE	Assento para banho articulável, ref. 2355 EBR, linha conforto	un	4,00	R\$ 3.542,23	R\$ 14.168,92
7.75	85005 SINAPI	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixacao, sem moldura	m2	21,00	R\$ 435,36	R\$ 9.142,56
7.76	74125/002 SINAPI	Espelho cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e compesado 6mm plastificado colado	un	4,00	R\$ 514,58	R\$ 2.058,32
7.77	99855 SINAPI	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado	m	49,21	R\$ 77,51	R\$ 3.814,27
7.78	99837-SINAPI	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 " espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico	m2	20,89	R\$ 424,12	R\$ 8.859,87
7.79	12105/ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m2	110,25	R\$ 389,25	R\$ 42.914,81
7.80	73665 SINAPI	Escada tipo marinho em ferro ca-50, 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	5,60	R\$ 65,51	R\$ 366,86
7.81	09054 - ORSE	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio ref. 84F, 45º L, da Fibrocell ou similar	m2	294,14	R\$ 195,00	R\$ 57.357,30
7.82	74073/002 SINAPI	Alçapão em ferro 70x70cm, incluso ferragens	un	3,00	R\$ 111,62	R\$ 334,86
7.83	CONTRATO	Elevador social para 09 pessoas,	un	1,00	R\$ 116.172,56	R\$ 116.172,56

	039/2018	modelo shindller 3300 da atlas schindler ou equivalente técnico.				
8.0		COMUNICAÇÃO VISUAL				R\$ 1.305,20
8.1	11853/ORSE	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	un	40,00	R\$ 32,63	R\$ 1.305,20
9.0		PAISAGISMO				R\$ 1.816,85
9.1	12135/ORSE	Grama batatais em placas, fornecimento e plantio	m2	153,45	R\$ 11,84	R\$ 1.816,85
10.0		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				R\$ 78.166,24
10.1	89355 SINAPI	Tubo, pvc, soldavel, dn 20mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação	m	680,00	R\$ 15,09	R\$ 10.261,20
10.2	89356 SINAPI	Tubo, pvc, soldavel, dn 25mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação	m	312,00	R\$ 17,74	R\$ 5.534,88
10.3	89357 SINAPI	Tubo, pvc, soldavel dn 32mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação	m	424,00	R\$ 23,91	R\$ 10.137,84
10.4	89448 SINAPI	Tubo aparente pvc soldável dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	80,00	R\$ 9,53	R\$ 762,40
10.5	89449 SINAPI	Tubo aparente pvc soldável dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	6,00	R\$ 10,99	R\$ 65,94
10.6	89450 SINAPI	Tubo aparente pvc soldável dn 60mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	110,00	R\$ 17,93	R\$ 1.972,30
10.7	01464/ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=15mm (1/2")	un	10,00	R\$ 69,97	R\$ 699,70
10.8	01465/ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4")	un	28,00	R\$ 76,66	R\$ 2.146,48
10.9	01467/ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4")	un	6,00	R\$ 127,88	R\$ 767,28
10.10	89352 SINAPI	Registro gaveta 1/2" bruto latão roscável - fornecido e instalado em ramal de água	un	2,00	R\$ 31,61	R\$ 63,22
10.11	89353 SINAPI	Registro gaveta 3/4" bruto latão roscável - fornecido e instalado em ramal de água	un	2,00	R\$ 32,89	R\$ 65,78
10.12	01457/ORSE	Registro gaveta bruto, d = 25 mm (1")	un	9,00	R\$ 63,15	R\$ 568,35
10.13	01458/ORSE	Registro gaveta bruto, d = 32 mm (1 1/4")	un	5,00	R\$ 77,07	R\$ 385,35
10.14	01460/ORSE	Registro gaveta bruto, d = 50 mm (2")	un	2,00	R\$ 90,34	R\$ 180,68
10.15	94498 SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 126,80	R\$ 507,20
10.16	89984 SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e	un	22,00	R\$ 65,90	R\$ 1.449,80

		canopla cromados. Fornecido e instalado em ramal de água				
10.17	86913 SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 16,96	R\$ 50,88
10.18	02395/ORSE	Válvula pé c/ crivo, d = 25 mm (1")	un	2,00	R\$ 47,30	R\$ 94,60
10.19	02395/ORSE	Válvula pé c/ crivo, d = 25 mm (1")	un	4,00	R\$ 47,30	R\$ 189,20
10.20	95249 SINAPI	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 3/4", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 71,89	R\$ 71,89
10.21	02649/ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/3 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 18 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (17-1,8)(14-4,1)(11-5,6)(8-6,9)(5-8,0), inclusive chave de partida direta	un	4,00	R\$ 735,37	R\$ 2.941,48
10.22	95635 SINAPI	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro)	un	1,00	R\$ 128,84	R\$ 128,84
10.23	94797 SINAPI	Torneira de bóia real roscável, 1" - fornecida e instalada em reservação de água	un	2,00	R\$ 31,61	R\$ 63,22
10.24	89712 SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	6,00	R\$ 22,12	R\$ 132,72
10.25	89714 SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	160,00	R\$ 43,31	R\$ 6.929,60
10.26	89714 SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	140,00	R\$ 43,31	R\$ 6.063,40
10.27	89578 SINAPI	Tubo de pvc, série R, água pluvial, DN 100 MM, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	100,00	R\$ 26,41	R\$ 2.641,00
10.28	01702/ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00	R\$ 28,11	R\$ 28,11
10.29	04283/ORSE	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 100mm	un	10,00	R\$ 27,32	R\$ 273,20
10.30	09384/ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 40mm	m	20,00	R\$ 16,44	R\$ 328,80
10.31	CONTRATO 048/2018	Tubo enterrado pvc esgoto série r ø 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	170,00	R\$ 27,61	R\$ 4.694,21
10.32	CONTRATO 048/2018	Tubo enterrado de pvc série normal 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	13,00	R\$ 20,52	R\$ 266,78
10.33	CONTRATO	Tubo enterrado pvc esgoto série r ø	m	100,00	R\$ 53,19	R\$ 5.319,08

	048/2018	100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação				
10.34	CONTRATO 048/2018	Tubo enterrado pvc esgoto série r ø 150mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	43,00	R\$ 16,43	R\$ 706,49
10.35	89448 SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	50,00	R\$ 9,53	R\$ 476,50
10.36	89449 SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	30,00	R\$ 10,99	R\$ 329,70
10.37	89451 SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	4,00	R\$ 29,44	R\$ 117,76
10.38	89578 SINAPI	Tubo, pvc, série R, água pluvial, dn 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	20,00	R\$ 26,41	R\$ 528,20
10.39	89448 SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	30,00	R\$ 9,53	R\$ 285,90
10.40	89449 SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	60,00	R\$ 10,99	R\$ 659,40
10.41	89451 SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 75mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	30,00	R\$ 29,44	R\$ 883,20
10.42	89578 SINAPI	Tubo, pvc, série R, água pluvial, dn 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	30,00	R\$ 26,41	R\$ 792,30
10.43	11084/ORSE	Caixa sifonada em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.30 x 0.65m	un	9,00	R\$ 323,99	R\$ 2.915,91
10.44	05027/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.40m	un	11,00	R\$ 254,58	R\$ 2.800,38
10.45	09853/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,80x0,80x1,50m	un	1,00	R\$ 726,69	R\$ 726,69
10.46	89402 SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	m	160,00	R\$ 7,24	R\$ 1.158,40
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 357.098,44
11.1	03248/ORSE	Cruzeta de concreto tipo T 2400 mm 400 Kgf, fornecimento	un	3,00	R\$ 168,96	R\$ 506,88
11.2	73781/003 SINAPI	Isolador de suspensão (disco) tp cavilha classe 15kv - 6". Fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 82,98	R\$ 248,94
11.3	00824/ORSE	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base	m	3,00	R\$ 737,12	R\$ 2.211,36
11.4	00469/ORSE	Chave fusível tripolar 100a - 10000a	un	3,00	R\$ 428,45	R\$ 1.285,35
11.5	04151/ORSE	Conector cunha 4 x 1/0 AWG CAA, fornecimento	un	3,00	R\$ 12,50	R\$ 37,50
11.6	0342 SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, 2,76 mm (0,048 kg/m)	kg	1,00	R\$ 12,04	R\$ 12,04

11.7	03148/ORSE	Caixa de medição indireta em alumínio – Fornecimento	Un	1,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
11.8	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de aço galvanizado tipo pesado $\varnothing 4"$, com conexões, fornecimento e instalação	m	5,00	R\$ 130,57	R\$ 652,85
11.9	07150/ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD $\varnothing = 4"$, tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	20,00	R\$ 56,49	R\$ 1.129,80
11.10	93012 SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 110 mm (4") - fornecimento e instalação.	m	25,00	R\$ 37,34	R\$ 933,50
11.11	08350/ORSE	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm ² , 1kv / 90° C	m	60,00	R\$ 35,42	R\$ 2.125,20
11.12	10186/ORSE	Transformador trifásico 225 kva, 220/127v, a seco	un	1,00	R\$ 24.292,21	R\$ 24.292,21
11.13	00434 ORSE	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	pç	7,00	R\$ 35,32	R\$ 247,24
11.14	03414/ORSE	Cabo de cobre nú 50 mm ² - fornecimento	m	50,00	R\$ 48,97	R\$ 2.448,50
11.15	09469/ORSE	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21 mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1.00 x 1.00 x 0.70 m	un	1,00	R\$ 1.404,21	R\$ 1.404,21
11.16	72554 SINAPI	Extintor de co2 6kg - fornecimento e instalação	pç	2,00	R\$ 431,96	R\$ 863,92
11.17	CONTRATO 048/2018	Solda exotérmica nº 115	pç	8,00	R\$ 43,89	R\$ 351,16
11.18	CONTRATO 048/2018	Canaleta com tampa anti-derrapante em chapa galvanizada 40x40cm	m	7,00	R\$ 98,53	R\$ 689,69
11.19	CONTRATO 048/2018	Quadro de distribuição, 220/127v, trifásico, 60hz, sobrepor, instalação interna, grau de proteção ip42 (ver diagrama do qgbt)	pç	1,00	R\$ 3.877,88	R\$ 3.877,88
11.20	CONTRATO 048/2018	Quadro de força, 220/127v, trifásico, 60hz, sobrepor, instalação interna, grau de proteção ip42 (ver diagrama do qb-01)	pç	1,00	R\$ 3.877,88	R\$ 3.877,88
11.21	CONTRATO 048/2018	Quadro de força, 220/127v, trifásico, 60hz, sobrepor, instalação interna, grau de proteção ip42 (ver diagrama do qgac-01)	pç	1,00	R\$ 3.877,88	R\$ 3.877,88
11.22	CONTRATO 048/2018	Quadro de distribuição, 220/127v, trifásico, 60hz, sobrepor, instalação interna, grau de proteção ip31 (ver diagrama do qdit-te)	un	1,00	R\$ 3.877,88	R\$ 3.877,88
11.23	CONTRATO 048/2018	Quadro de distribuição, 220/127v, trifásico, 60hz, sobrepor, instalação interna, grau de proteção ip31 (ver diagrama do qdit-1p)	un	1,00	R\$ 3.877,88	R\$ 3.877,88
11.24	CONTRATO 048/2018	Quadro de distribuição, 220/127v, trifásico, 60hz, sobrepor, instalação interna, grau de proteção ip31 (ver diagrama do qdit-coz)	un	1,00	R\$ 3.877,88	R\$ 3.877,88
11.25	CONTRATO 048/2018	Quadro de interruptores	pç	1,00	R\$ 180,20	R\$ 180,20
11.26	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de aço galvanizado tipo pesado $\varnothing 3/4"$, com conexões,	m	580,00	R\$ 91,81	R\$ 53.247,83

		fornecimento e instalação				
11.27	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de aço galvanizado tipo pesado $\varnothing 1"$, com conexões - fornecimento e instalação.	m	50,00	R\$ 79,14	R\$ 3.956,98
11.28	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de pvc rígido roscável $\varnothing 3/4"$, com conexões, fornecimento e instalação	m	426,00	R\$ 10,87	R\$ 4.628,49
11.29	09045/ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD $\varnothing = 1.1/2'$, tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	100,00	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00
11.30	03767/ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD $\varnothing = 2"$, tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	40,00	R\$ 11,03	R\$ 441,20
11.31	07150/ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD $\varnothing = 4"$, tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	190,00	R\$ 56,49	R\$ 10.733,10
11.32	11749/ORSE	Eletroduto metálico flexível revestido externamente com pvc preto, diâmetro externo de 25 mm ($3/4"$), tipo sealtubo	m	30,00	R\$ 13,62	R\$ 408,60
11.33	91926 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	8280,00	R\$ 2,62	R\$ 21.693,60
11.34	91928 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	129,00	R\$ 4,10	R\$ 528,90
11.35	91930 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	465,00	R\$ 5,58	R\$ 2.594,70
11.36	91932 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	760,00	R\$ 9,06	R\$ 6.885,60
11.37	91927 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1kv v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	260,00	R\$ 3,28	R\$ 852,80
11.38	91931 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chama 0,6/1kv v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	250,00	R\$ 6,14	R\$ 1.535,00
11.39	91933 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chama 0,6/1kv v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	250,00	R\$ 9,58	R\$ 2.395,00
11.40	92984 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	m	15,00	R\$ 15,36	R\$ 230,40
11.41	92986 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	m	400,00	R\$ 20,55	R\$ 8.220,00
11.42	92988 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 50	m	105,00	R\$ 28,57	R\$ 2.999,85

		mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação				
11.43	92990 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	m	1600,00	R\$ 38,93	R\$ 62.288,00
11.44	92992 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	m	180,00	R\$ 51,23	R\$ 9.221,40
11.45	91940 SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	un	231,00	R\$ 12,11	R\$ 2.797,41
11.46	91937 SINAPI	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	pç	49,00	R\$ 8,47	R\$ 415,03
11.47	91942 SINAPI	Caixa retangular 4" x 4" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	pç	7,00	R\$ 28,20	R\$ 197,40
11.48	95801 SINAPI	Condutele de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação	un	386,00	R\$ 33,72	R\$ 13.015,92
11.49	95802 SINAPI	Condutele de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação	un	5,00	R\$ 37,61	R\$ 188,05
11.50	08075/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	6,00	R\$ 91,49	R\$ 548,94
11.51	83369 SINAPI	Quadro de distribuicao para telefone n.4, 60x60x12cm em chapa metalica, de embutir, sem acessorios, padrao telebras, fornecimento e instalacao	un	1,00	R\$ 225,46	R\$ 225,46
11.52	08075/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	6,00	R\$ 107,02	R\$ 642,12
11.53	83446 SINAPI	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un	1,00	R\$ 158,54	R\$ 158,54
11.54	06387/ORSE	Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm)	un	3,00	R\$ 372,99	R\$ 1.118,97
11.55	09051 - ORSE	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepôr p/11 terminais de pressão c/barramento	un	1,00	R\$ 249,61	R\$ 249,61
11.56	CONTRATO 048/2018	Eletrocalha 50x50x3000mm galvanizada à fogo com tampa, acessórios de interligação, fixação e derivação, fornecimento e instalação	m	115,00	R\$ 217,08	R\$ 24.963,63
11.57	CONTRATO 048/2018	Eletrocalha 100x50x3000mm galvanizada à fogo com tampa, acessórios de interligação, fixação e derivação, fornecimento e instalação	m	55,00	R\$ 30,01	R\$ 1.650,47
11.58	CONTRATO 048/2018	Eletrocalha 100x100x3000mm galvanizada à fogo com tampa, acessórios de interligação, fixação e	m	10,00	R\$ 30,01	R\$ 300,09

		derivação, fornecimento e instalação				
11.59	CONTRATO 048/2018	Eletrocalha 200x100x3000mm galvanizada à fogo com tampa, acessórios de interligação, fixação e derivação, fornecimento e instalação	m	7,00	R\$ 42,20	R\$ 295,39
11.60	CONTRATO 048/2018	Eletrocalha 300x100x3000mm galvanizada à fogo com tampa, acessórios de interligação, fixação e derivação, fornecimento e instalação	m	5,00	R\$ 63,05	R\$ 315,24
11.61	73953/004 SINAPI	Luminárias tipo calha, de sobrepor, com reatores de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x2x18w, completas, fornecimento e instalação	un	178,00	R\$ 114,04	R\$ 20.299,12
11.62	08013/ORSE	Luminária de embutir no forro, ref.CE-2495, Tecnolux ou similar, c/ lâmpada fluorescente compacta 26w	un	106,00	R\$ 93,71	R\$ 9.933,26
11.63	10409/ORSE	Arandela de alumínio para globo 10x20cm, ref.: 951, da Eterna ou similar	un	49,00	R\$ 108,33	R\$ 5.308,17
11.64	91952 SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	un	36,00	R\$ 15,72	R\$ 565,92
11.65	91958 SINAPI	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação.	un	25,00	R\$ 28,95	R\$ 723,75
11.66	91960 SINAPI	Interruptor paralelo (2 módulos), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação..	un	4,00	R\$ 39,70	R\$ 158,80
11.67	07162/ORSE	Ponto de sensor de presença embutido em parede com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	un	4,00	R\$ 200,82	R\$ 803,28
11.68	91995 SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação.	un	120,00	R\$ 22,08	R\$ 2.649,60
11.69	92003 SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação	un	25,00	R\$ 41,64	R\$ 1.041,00
11.70	91999 SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação.	un	327,00	R\$ 19,04	R\$ 6.226,08
11.71	91946 SINAPI	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" médio (1,30m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação	un	36,00	R\$ 6,99	R\$ 251,64
11.72	91945 SINAPI	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" alto (2,00m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação	un	29,00	R\$ 8,35	R\$ 242,15
11.73	91946 SINAPI	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" médio (1,30m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação	un	120,00	R\$ 6,99	R\$ 838,80

11.74	91945 SINAPI	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" alto (2,00m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação	un	25,00	R\$ 8,35	R\$ 208,75
11.75	91947 SINAPI	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" baixo (0,30m do piso) para ponto elétrico - fornecimento e instalação	un	327,00	R\$ 6,15	R\$ 2.011,05
11.76	38092 SINAPI	Espelho / placa de 1 posto 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	un	22,00	R\$ 2,12	R\$ 46,64
11.77	07543 SINAPI	Tampa cega em pvc para condutele 4x2"	un	64,00	R\$ 3,17	R\$ 202,88
12.0		SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				R\$ 23.342,10
12.1	CONTRATO 048/2018	Barra chata em alumínio diam 5/8x1/8x3m	m	230,00	R\$ 9,94	R\$ 2.286,84
12.2	CONTRATO 048/2018	Terminal aéreo em barra chata de alumínio h=600mm	un	80,00	R\$ 7,03	R\$ 562,22
12.3	CONTRATO 048/2018	Conector aterrinsert	un	54,00	R\$ 46,38	R\$ 2.504,25
12.4	CONTRATO 048/2018	Vergalhão galvanizado (re-bar) à fogo 3/8"x3,40m	m	390,00	R\$ 8,75	R\$ 3.410,55
12.5	09391/ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm ² - fornecimento e assentamento (7,04m/kg)	kg	211,20	R\$ 52,63	R\$ 11.115,46
12.6	08082/ORSE	Cabo de cobre nú 50 mm ² - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	kg	34,05	R\$ 53,76	R\$ 1.830,53
12.7	14153 SINAPI	Fita metálica perfurada, l = *18* mm, rolo de 30 m, carga recomendada = *30* kgf	rl	6,00	R\$ 65,00	R\$ 390,00
12.8	07864/ORSE	Clips 3/8" , p/haste de aterramento galvanizada, ref:TEL-5238	un	365,00	R\$ 2,99	R\$ 1.091,35
12.9	39961 SINAPI	Silicone acetico uso geral incolor 280 g	un	1,00	R\$ 11,38	R\$ 11,38
12.10	07923/ORSE	Terminal de compressão para cabo de 50 mm ² - fornecimento e instalação	un	30,00	R\$ 4,24	R\$ 127,20
12.11	0333 SINAPI	Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	1,00	R\$ 12,32	R\$ 12,32
13.0		INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS				R\$ 39.839,35
13.1	95802/SINAPI	Condutele de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação.	un	15,00	R\$ 37,61	R\$ 564,15
13.2	CONTRATO 048/2018	Tampa para um conector rj-45 de Ø1" fabricada em alumínio, fornecido completo com parafusos, acabamento em epóxi-poliéster na cor cinza	un	4,00	R\$ 1,99	R\$ 7,97
13.3	00714/ORSE	Fornecimento e instalação de espelho para caixa vertical 4" x 2" com 02 saídas rj-45	un	18,00	R\$ 3,91	R\$ 70,38
13.4	CONTRATO 048/2018	Módulo cego para espelho em caixa 4x2"	pç	2,00	R\$ 10,60	R\$ 21,20
13.5	07164/ORSE	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6	un	38,00	R\$ 18,21	R\$ 691,98
13.6	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de aço galvanizado à fogo tipo pesado Ø1", inclusive	m	51,00	R\$ 45,38	R\$ 2.314,31

		conexões - fornecimento e instalação				
13.7	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de pvc rígido roscavel 1" com conexoes - fornecimento e instalação	m	63,00	R\$ 13,60	R\$ 856,79
13.8	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de pvc rígido roscavel 2" com conexoes - fornecimento e instalação	m	1,00	R\$ 25,64	R\$ 25,64
13.9	3771/ORSE	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 3", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	45,00	R\$ 13,14	R\$ 591,30
13.10	CONTRATO 048/2018	Eletrocalha 100x50x3000mm galvanizada à fogo lisa com tampa, acessórios de interligação, fixação e derivação, fornecimento e instalação	m	99,00	R\$ 30,01	R\$ 2.970,85
13.11	10793/ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2" cm, embutir, p/eletroduto	un	18,00	R\$ 10,42	R\$ 187,56
13.12	00743/ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	1,00	R\$ 11,93	R\$ 11,93
13.13	00706/ORSE	Caixa de passagem para telefone, padrão telebrás, embutir, 60 x 60 x 12 cm, em chapa aço galvaniz	un	1,00	R\$ 160,38	R\$ 160,38
13.14	CONTRATO 048/2018	Caixa de embutir no solo em alvenaria com fundo britado e tampa de concreto 20x20x12cm	pç	1,00	R\$ 115,79	R\$ 115,79
13.15	00706/ORSE	Caixa de passagem para telefone, padrão telebrás, embutir, 60 x 60 x 12 cm, em chapa aço galvaniz	un	1,00	R\$ 160,38	R\$ 160,38
13.16	73749 001/SINAPI	Caixa enterrada para instalacoes telefonicas tipo r1 0,60x0,35x0,50m em blocos de concreto estrutural	un	4,00	R\$ 184,00	R\$ 736,00
13.17	73768/012 SINAPI	Cabo telefônico CCI-50 4 pares (uso interno) - fornecimento e instalação	m	900,00	R\$ 4,11	R\$ 3.699,00
13.18	73768/005 SINAPI	Cabo telefônico CI-50 30 pares (uso interno) - fornecimento e instalação	m	2,00	R\$ 14,85	R\$ 29,70
13.19	CONTRATO 048/2018	Bloco compacto nt 10 pares	un	3,00	R\$ 57,23	R\$ 171,69
13.20	CONTRATO 048/2018	Modulos de proteção para bloco nt 10	un	30,00	R\$ 66,25	R\$ 1.987,50
13.21	CONTRATO 048/2018	Barra de aterramento para bloco nt de 10 pares	un	3,00	R\$ 37,80	R\$ 113,40
13.22	CONTRATO 048/2018	Modulos m10	un	3,00	R\$ 99,38	R\$ 298,13
13.23	09523 - ORSE	Suporte horizontal 200 x 50 mm para eletrocalha metálica	un	2,00	R\$ 8,31	R\$ 16,62
13.24	CONTRATO 048/2018	Argolas de fixação	un	6,00	R\$ 38,43	R\$ 230,55
13.25	98302 SINAPI	Patch panel 24 portas, categoria 6 - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 518,69	R\$ 1.037,38
13.26	10727/ORSE	Fornecimento e instalação de voice panel 24 portas cat 6	un	1,00	R\$ 280,21	R\$ 280,21
13.27	01089/ORSE	Guia de cabos fechado 19" 1U	un	5,00	R\$ 17,50	R\$ 87,50
13.28	11419/ORSE	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	un	1,00	R\$ 21,15	R\$ 21,15
13.29	CONTRATO	Patch cord cat. 6 (rj45 / rj45) -cor	pç	36,00	R\$ 14,58	R\$ 524,70

	048/2018	azul p/dados				
13.30	CONTRATO 048/2018	Teste de certificação do cabeamento	un	38,00	R\$ 397,50	R\$ 15.105,00
13.31	00382/ORSE	Condutele em alumínio tipo "x" de 1"	un	12,00	R\$ 22,98	R\$ 275,76
13.32	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de aço galvanizado tipo pesado $\varnothing 1"$, com conexões, fornecimento e instalação	m	36,00	R\$ 79,14	R\$ 2.849,03
13.33	07138/ORSE	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	500,00	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
13.34	10793/ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2" cm, embutir, p/eletroduto	un	1,00	R\$ 10,42	R\$ 10,42
14.0		INSTALAÇÕES MECÂNICAS				R\$ 51.939,43
14.1	CONTRATO 048/2018	Tubo de cobre flexível isolado, incluindo conexões f 3/8" x 3/4"	m	17,00	R\$ 67,02	R\$ 1.139,40
14.2	CONTRATO 048/2018	Tubo de cobre flexível isolado, incluindo conexões f 3/8" x 7/8"	m	171,00	R\$ 67,02	R\$ 11.461,07
14.3	CONTRATO 048/2018	Tubo de cobre flexível isolado, incluindo conexões f 1/4" x 5/8"	m	27,00	R\$ 11,59	R\$ 312,82
14.4	CONTRATO 048/2018	Tubo de cobre flexível isolado, incluindo conexões f 1/4" x 3/8"	m	49,00	R\$ 54,55	R\$ 2.672,83
14.5	CONTRATO 048/2018	Tubo de cobre flexível isolado, incluindo conexões f 1/4" x 1/2"	m	53,00	R\$ 19,88	R\$ 1.053,38
14.6	CONTRATO 048/2018	Caixa de passagem cpp - 003	un	16,00	R\$ 20,49	R\$ 327,84
14.7	CONTRATO 048/2018	Damper corta fogo, modelo fk-a, tamanho 450 x 400	un	1,00	R\$ 935,49	R\$ 935,49
14.8	CONTRATO 048/2018	Grelha de ventilação trox, modelo ah-0 / ag, tamanho 825 x 425	un	2,00	R\$ 662,50	R\$ 1.325,00
14.9	CONTRATO 048/2018	Grelha de ar exterior trox, modelo ah -0 / ag, tamanho 425 x 165	un	11,00	R\$ 662,50	R\$ 7.287,50
14.10	CONTRATO 048/2018	Amortecedor de vibração	un	36,00	R\$ 13,12	R\$ 472,42
14.11	CONTRATO 048/2018	Portas de inspeção	un	3,00	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
14.12	CONTRATO 048/2018	Chapa galvanizada #24 incluindo conexões	m2	172,00	R\$ 55,47	R\$ 9.540,81
14.13	CONTRATO 048/2018	Chapa de aço preta bitola #16 incluindo conexões	m2	36,00	R\$ 68,57	R\$ 2.468,57
14.14	CONTRATO 048/2018	Difusor de insuflação, em polipropileno com regulagem de abertura no disco central, Modelo Ventidec DVK tamanho $\varnothing 100$.	un	5,00	R\$ 596,25	R\$ 2.981,25
14.15	CONTRATO 048/2018	Registro de vazão constante de ar, modelo KVR, Tamanho $\varnothing 100$.	un	5,00	R\$ 331,25	R\$ 1.656,25
14.16	CONTRATO 048/2018	Duto super flexível em alumínio $\varnothing 100$	m	53,00	R\$ 23,85	R\$ 1.264,05
14.17	CONTRATO 048/2018	Registro trox, modelo JN-B, tamanho 500 x 510	un	1,00	R\$ 331,25	R\$ 331,25
14.18	CONTRATO 048/2018	Registro trox, modelo JN-B, tamanho 400 x 345	un	1,00	R\$ 331,25	R\$ 331,25
14.19	CONTRATO 048/2018	Registro trox, modelo JN-B, tamanho 300 x 345	un	1,00	R\$ 331,25	R\$ 331,25
14.20	CONTRATO 048/2018	Eletrocalha galvanizada ventilada com tampa 50 x 50	un	26,00	R\$ 31,67	R\$ 823,49
14.21	CONTRATO 048/2018	Eletrocalha galvanizada ventilada com tampa 100 x 50	un	20,00	R\$ 15,41	R\$ 308,25
14.22	CONTRATO 048/2018	Eletroduto galvanizado tipo pesado $\varnothing 1"$, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 79,14	R\$ 949,68
14.23	CONTRATO	Painel remoto, 3tw	un	2,00	R\$ 66,25	R\$ 132,50

	048/2018					
14.24	95801 SINAPI	Condutele de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 33,72	R\$ 134,88
14.25	91924 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	80,00	R\$ 1,86	R\$ 148,80
14.26	91928 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	284,00	R\$ 4,10	R\$ 1.164,40
15.0		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				R\$ 38.406,73
15.1	91924 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	100,00	R\$ 1,86	R\$ 186,00
15.2	91926 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	100,00	R\$ 2,62	R\$ 262,00
15.3	CONTRATO 048/2018	Eletroduto de fg rígido 3/4 com luva - fornecimento e instalação	m	25,00	R\$ 10,87	R\$ 271,63
15.4	11829/ORSE	Acionador manual (botoeira) "aperte aqui", p/instal. incendio - endereçável	un	2,00	R\$ 106,38	R\$ 212,76
15.5	07883/ORSE	Campainha (alarme) tipo gongo 4" Vcc, p/incendio, ref.Gevi Gamma ou similar	un	2,00	R\$ 165,90	R\$ 331,80
15.6	CONTRATO 048/2018	Bloco autônomo para aclaramento com seta indicação de saída de emergência - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 248,07	R\$ 1.488,43
15.7	CONTRATO 048/2018	Bloco autônomo para aclaramento com indicação de saída de emergência - fornecimento e instalação	un	42,00	R\$ 172,73	R\$ 7.254,53
15.8	CONTRATO 048/2018	Bloco autônomo para aclaramento com sinalização dupla seta para esquerda/direita e indicação de saída de emergência - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 172,73	R\$ 690,91
15.9	92866 SINAPI	Caixa sextavada 3" x 3", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 6,86	R\$ 13,72
15.10	10793/ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2" cm, embutir, p/eletroduto	un	2,00	R\$ 10,42	R\$ 20,84
15.11	11622/ORSE	Fita auto adesiva fotoluminescente "9m" l=5,0cm ou similar	m	60,00	R\$ 42,76	R\$ 2.565,60
15.12	CONTRATO 048/2018	Faixa de sinalização de rota de fuga de saída principal fosforescente (piso) conforme o projeto - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 3,50	R\$ 13,99
15.13	CONTRATO 048/2018	Faixa de sinalização de rota de fuga de continuidade fosforescente (piso) conforme o projeto - fornecimento e instalação	un	39,00	R\$ 3,50	R\$ 136,42
15.14	11820/ORSE	Central de alarme endereçável de	un	1,00	R\$ 4.527,96	R\$ 4.527,96

		incendio com sistema p/ até 250 dispositivos, marcal Verin ou similar, Modelo VRE-250 c/ bateria de 12V e 7Amperes				
15.15	72553 SINAPI	Extintor de pqs 4kg - fornecimento e instalacao	un	8,00	R\$ 130,42	R\$ 1.043,36
15.16	72554 SINAPI	Extintor de co2 6kg - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 431,96	R\$ 1.295,88
15.17	12138/ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	10,00	R\$ 17,66	R\$ 176,60
15.18	12137/ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	un	140,00	R\$ 22,78	R\$ 3.189,20
15.19	72283 SINAPI	Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45º 2.1/2", adaptador storz 2.1/2", mangueira de incêndio 15m, redução 2.1/2X1. 1/2" e esguicho em latão 1.1/2" - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 875,89	R\$ 1.751,78
15.20	07643/ORSE	Registro globo angular 45º para hidrante, d=2 1/2", exclusive tampão com corrente	un	3,00	R\$ 81,07	R\$ 243,21
15.21	10332/ORSE	Tampa de ferro fundido 60X40cm	un	1,00	R\$ 247,95	R\$ 247,95
15.22	11084/ORSE	Caixa sifonada em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.30 x 0.65m	un	1,00	R\$ 323,99	R\$ 323,99
15.23	92655/SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação.	m	45,00	R\$ 76,42	R\$ 3.438,90
15.24	94473 SINAPI	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação.	un	13,00	R\$ 73,20	R\$ 951,60
15.25	94474 SINAPI	Cotovelo 45 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 78,92	R\$ 78,92
15.26	94478/SINAPI	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação.	un	4,00	R\$ 100,39	R\$ 401,56
15.27	00996/ORSE	Fornecimento e assentamento de flange sextavado de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	67,19	R\$ 78,57	R\$ 5.279,12
15.28	00986/ORSE	Fornecimento e assentamento de	un	3,00	R\$ 171,17	R\$ 513,51

		união de ferro galvanizado assento bronze de 2 1/2"				
15.29	07787/ORSE	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 2 1/2"	un	10,00	R\$ 45,06	R\$ 450,60
15.30	94499 SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação.	un	2,00	R\$ 226,87	R\$ 453,74
15.31	08794/ORSE	Válvula retenção vertical, bronze, d = 63 mm (2 1/2")	un	2,00	R\$ 152,39	R\$ 304,78
15.32	01479/ORSE	Válvula retenção horizontal, bronze, d = 63 mm (2 1/2")	un	1,00	R\$ 229,79	R\$ 229,79
15.33	CONTRATO 048/2018	Lâmina de serra - fornecimento	pç	5,00	R\$ 7,95	R\$ 39,75
15.34	CONTRATO 048/2018	Lata de pasta dox - fornecimento	pç	2,00	R\$ 7,95	R\$ 15,90
16.0		DRENAGEM IMPERMEABILIZAÇÃO E				R\$ 109.558,84
16.1	CONTRATO 048/2018	Sistema 01 - sistema de impermeabilização para áreas molhadas	m2	371,98	R\$ 52,99	R\$ 19.711,00
16.2	CONTRATO 048/2018	Sistema 02 - sistema de impermeabilização por hidrofugação dos capilares	m2	696,10	R\$ 52,99	R\$ 36.885,92
16.3	CONTRATO 048/2018	Sistema 03 - sistema de impermeabilização com manta asfáltica antiraiz.	m2	187,72	R\$ 52,99	R\$ 9.947,17
16.4	CONTRATO 048/2018	Sistema 04 - impermeabilização constituída de uma manta asfáltica elastomérica.	m2	396,16	R\$ 52,99	R\$ 20.992,28
16.5	CONTRATO 048/2018	Sistema 05 - impermeabilização com cimento modificado com polímeros e sistema de tamponamento utilizando cimentos especiais de pega rápida ou ultra-rápida.	m2	54,96	R\$ 52,99	R\$ 2.912,30
16.6	89509 SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	6,00	R\$ 19,26	R\$ 115,56
16.7	89512 SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	40,00	R\$ 44,59	R\$ 1.783,60
16.8	89580 SINAPI	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	130,00	R\$ 51,45	R\$ 6.688,50
16.9	83624 SINAPI	Grelha de ferro fundido para canaleta larg = 20cm, fornecimento e assentamento	un	3,00	R\$ 139,69	R\$ 419,07
16.10	CONTRATO 048/2018	Caixa de passagem em alvenaria 60x60cm - fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 379,54	R\$ 4.934,07
16.11	CONTRATO 048/2018	Caixa de passagem em alvenaria 800x270mm - fornecimento e instalação	un	3,00	R\$ 379,54	R\$ 1.138,63
16.12	CONTRATO 048/2018	Kit filtro 3p technik MOD. FGC2 - fornecimento e instalação	pç	1,00	R\$ 422,68	R\$ 422,68

16.13	CONTRATO 048/2018	Bomba submersa fab. dancor mod. ds-04, 1/12cv - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 3.608,06	R\$ 3.608,06
17.0		ABRIGO				R\$ 1.815,42
17.1	92306 SINAPI	Tubo em cobre rígido, dn 22 classe e, sem isolamento, instalado em ramal de distribuição - fornecimento e instalação	m	1,00	R\$ 36,56	R\$ 36,56
17.2	92320 SINAPI	Tubo em cobre rígido, dn 15 classe e, sem isolamento, instalado em ramal e sub-ramal - fornecimento e instalação	m	3,00	R\$ 31,54	R\$ 94,62
17.3	92320 SINAPI	Tubo em cobre rígido, dn 15 classe e, sem isolamento, instalado em ramal e sub-ramal - fornecimento e instalação	m	30,00	R\$ 31,54	R\$ 946,20
17.4	92311 SINAPI	Cotovelo de cobre, 90 graus, sem anel de solda, dn 15 mm, instalado em ramal de distribuição - fornecimento e instalação	un	6,00	R\$ 9,11	R\$ 54,66
17.5	92317 SINAPI	Te de cobre, sem anel de solda, dn 15 mm, instalado em ramal de distribuição - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 12,34	R\$ 12,34
17.6	CONTRATO 048/2018	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de pvc marrom 20mm x 1/2" - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 5,12	R\$ 10,24
17.7	CONTRATO 048/2018	Tampão de cobre bolsa, Ø 22 mm (3/4") - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 13,13	R\$ 26,27
17.8	00981/ORSE	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 3/4"	un	1,00	R\$ 33,86	R\$ 33,86
17.9	CONTRATO 048/2018	Pigtail em borracha 1/4" 1000mm - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 21,20	R\$ 21,20
17.10	95248 SINAPI	Válvula de esfera bruta, bronze, roscável, 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento - fornecimento e instalação.	un	1,00	R\$ 66,49	R\$ 66,49
17.11	10340/ORSE	Válvula de esfera 3/4" NPT	un	1,00	R\$ 19,82	R\$ 19,82
17.12	08708/ORSE	Caixa com regulador 1º estágio (instalação gás)	un	1,00	R\$ 134,96	R\$ 134,96
17.13	CONTRATO 048/2018	Chave de bloqueio automatico - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 58,30	R\$ 58,30
17.14	85120 SINAPI	Manometro 0 a 200 psi (0 a 14 kgf/cm ²), d = 50mm - fornecimento e colocacao	un	2,00	R\$ 149,95	R\$ 299,90
18.0		ACESSÓRIOS				R\$ 71.462,24
18.1	CONTRATO 048/2018	Coifa lavadora em aço inox, modelo ilha central, tamanho:1900x1600x660	un	1,00	R\$ 7.862,24	R\$ 7.862,24
18.2	CONTRATO 048/2018	Caixa de ventilação da berliner luft, com filtro g4 + m5, modelo bbs 250, motor 1,1kw/iv pólos, peed= 400pa, vazão = 956,00l/s, tam.ref.:600x600x600 (l x a x p).	un	1,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
18.3	CONTRATO 048/2018	Caixa de ventilação da berliner luft, com filtro g4 + m5, modelo bbs	un	1,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

		225, motor 1,1kw/iv pólos, peed=400pa, vazão = 737,00l/s, tam.ref.:600x600x600 (l x a x p).				
18.4	CONTRATO 048/2018	caixa de ventilação, com filtro, modelo bbs 355, motor 2,2kw / iv pólos,peed = 400 pa, vazão = 1867 l/s, tam. ref. 1000 x 1000 x 1000 (l x a x p), 110 kg	un	1,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
18.5	CONTRATO 048/2018	Exaustor centrífugo,modelo rls560, motor 3,0cv / iv pólos, peed=600pa, vazão = 1945,83l/s	un	2,00	R\$ 1.987,50	R\$ 3.975,00
18.6	CONTRATO 048/2018	Exaustor aerotec, modelo bpt-120, vazão 21,0 l/s, 104pa, 43 db(a),20w, tam. ref.: 226 x 181 x 226 (l x a x p), 2,5kg	un	6,00	R\$ 1.987,50	R\$ 11.925,00
19.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				R\$ 41.304,64
19.1	CONTRATO 048/2018	Limpeza permanente da obra	mês	12,00	R\$ 3.180,85	R\$ 38.170,18
19.2	02450/ORSE	Limpeza geral	m2	1833,02	R\$ 1,71	R\$ 3.134,46
20.0		ADMINISTRAÇÃO				R\$ 406.649,10
20.1	93567 SINAPI	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	mês	10,00	R\$ 18.011,25	R\$ 180.112,50
20.2	93572 SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares	mês	10,00	R\$ 5.688,79	R\$ 56.887,90
20.3	94295 SINAPI	Mestre de obras com encargos complementares	mês	10,00	R\$ 7.355,48	R\$ 73.554,80
20.4	88326 SINAPI	Vigia noturno com encargos complementares	h	2200,00	R\$ 20,21	R\$ 44.462,00
20.5	93563 SINAPI	Almozarife com encargos complementares	mês	10,00	R\$ 5.163,19	R\$ 51.631,90
21.0		EQUIPAMENTO				R\$ 79.165,32
21.1	10368 ORSE	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
21.2	02359 ORSE	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo	un	2,00	R\$ 2.678,00	R\$ 5.356,00
21.3	10369 ORSE	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
21.4	10370 ORSE	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 30000btu/h c/ compressor rotativo	un	11,00	R\$ 4.180,00	R\$ 45.980,00
21.5	CONTRATO 048/2018	Tubo de cobre flexível isolado, incluindo conexões f 3/8" x 3/4"	m	66,00	R\$ 67,02	R\$ 4.423,57
21.6	CONTRATO 048/2018	Tubo de cobre flexível isolado, incluindo conexões f 1/4" x 3/8"	m	275,00	R\$ 54,55	R\$ 15.000,59
21.7	11149/ORSE	Bebedouro conjugado, elétrico, refrigeração por compressão, 110v, inox, libell press side ou similar - fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 916,29	R\$ 3.665,16
22.0		PAISAGISMO COMPLEMENTAR				R\$ 1.827,98
22.1	98509 SINAPI	Plantio de arbusto ou cerca viva	un	14,00	R\$ 37,82	R\$ 529,48
22.2	CONTRATO 048/2018	Fornecimento de vasos de concreto esmaltado 60x50cm	un	10,00	R\$ 103,35	R\$ 1.033,50
22.3	CONTRATO 048/2018	Fornecimento de tutores de madeira	un	4,00	R\$ 66,25	R\$ 265,00
23.0		DIVERSOS				R\$ 253.641,93

23.1	93358 SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	m ³	29,83	R\$ 63,33	R\$ 1.889,13
23.2	06456/ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	12,77	R\$ 1.481,68	R\$ 18.921,05
23.3	87503 SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	319,09	R\$ 60,89	R\$ 19.429,27
23.4	00167/ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	207,20	R\$ 22,77	R\$ 4.717,94
23.5	87879 SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.	m ²	638,18	R\$ 3,35	R\$ 2.137,89
23.6	87529 SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas	m ²	638,18	R\$ 29,60	R\$ 18.890,01
23.7	88495 SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão	m ²	638,18	R\$ 8,77	R\$ 5.596,80
23.8	88483 SINAPI	Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão	m ²	638,18	R\$ 2,49	R\$ 1.589,06
23.9	88489 SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m ²	638,18	R\$ 10,97	R\$ 7.000,79
23.10	04695 / ORSE	Bancada em granito cinza andorinha p/laboratório de informática, esp=2,0cm, h=72cm e larg=80cm	m	71,46	R\$ 487,01	R\$ 34.801,73
23.11	83397 SINAPI	Poste de concreto duplo T H=9M carga nominal 500KG inclusive escavação, exclusive transporte - fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 1.220,97	R\$ 1.220,97
23.12	92343 SINAPI	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 80 (3"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação.	m	5,00	R\$ 106,82	R\$ 534,10
23.13	01432/ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros	un	4,00	R\$ 2.988,37	R\$ 11.953,48
23.14	08493/ORSE	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 16u x 570mm (gabinete) inclusive acessórios	un	1,00	R\$ 597,65	R\$ 597,65
23.15	02200/ORSE	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m ²	1593,01	R\$ 16,36	R\$ 26.061,64

23.16	89865 / SINAPI	Tube, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado fornecimento e instalação	m	30,00	R\$ 10,36	R\$ 310,80
23.17	89866 / SINAPI	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 4,01	R\$ 8,02
23.18	10843/ORSE	Grade fixa em barra de ferro quadrada de 1/2" na vertical, barra chata 3/4"x1/4" (dupla) na horizontal (central) e requadro em barra de ferro quadrada de 1 1/2"	m2	313,83	R\$ 244,41	R\$ 76.703,19
23.19	95468 SINAPI	Pintura esmalte brilhante (2 demaos) sobre superficie metalica, inclusive protecao com zarcao (1 demao)	m2	313,83	R\$ 39,29	R\$ 12.330,38
23.20	03649/ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm, p/ telha ondulada eternit 8 mm	m2	351,73	R\$ 25,44	R\$ 8.948,01
24.0		ARQUITETURA COMPLEMENTAR				R\$ 43.954,15
24.1	05016 / ORSE	Rodameio em granito preto, larg=9cm, esp=2cm, para acabamento	m	579,87	R\$ 75,80	R\$ 43.954,15
25.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLEMENTAR				R\$ 6.343,68
25.1	92994 SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 120mm ² , anti-chama 0,6/1,0 KV, para distribuição - Fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	96,00	R\$ 66,08	R\$ 6.343,68
					TOTAL	R\$ 4.066.775,99
					B. D. I. SERVIÇOS 20,8 %	R\$ 829.423,02
					B. D. I. EQUIPAMENTOS 14,95 %	R\$ 11.835,22
					TOTAL COM BDI	R\$ 4.908.034,22
					RECURSO FEDERAL (FNDE)	R\$ 3.779.086,53
					RECURSO PRÓPRIO	R\$ 1.128.947,69

ANEXO 1.2 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CMEI CASTRO ALVES												
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10
1.0	PROJETOS	R\$ 17.641,11	50,0%	50,0%								
			8.820,56	8.820,56								
2.0	SONDAGEM	R\$ 7.355,62	50,0%	50,0%								
			3.677,81	3.677,81								
3.0	TERRAPLENAGEM / ESCAVAÇÃO	R\$ 121.814,21			50,0%							
				60.907,10	60.907,10							
4.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 142.297,12	50,0%	50,0%								
			71.148,56	71.148,56								
5.0	FUNDAÇÕES	R\$ 220.731,00			33,3%	33,3%						
				73.577,00	73.577,00	73.577,00						
6.0	ESTRUTURAS	R\$ 508.257,03			33,3%	33,3%	33,3%					
					169.419,01	169.419,01	169.419,01					
7.0	ARQUITETURA	R\$ 1.441.042,26			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%			
					288.208,45	288.208,45	288.208,45	288.208,45	288.208,45			
8.0	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 1.305,20										100,0%
												1.305,20
9.0	PAISAGISMO	R\$ 1.816,85										100,0%
												1.816,85
10.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 78.166,24			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%			
					15.633,25	15.633,25	15.633,25	15.633,25	15.633,25			
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 357.098,44			12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%		
				44.637,31	44.637,31	44.637,31	44.637,31	44.637,31	44.637,31	44.637,31		
12.0	SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	R\$ 23.342,10			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%			
					4.668,42	4.668,42	4.668,42	4.668,42	4.668,42			
13.0	INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS	R\$ 39.839,35			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%			
					7.967,87	7.967,87	7.967,87	7.967,87	7.967,87			
14.0	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	R\$ 51.939,43			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%			
					10.387,89	10.387,89	10.387,89	10.387,89	10.387,89			
15.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 38.406,73			20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%			
					7.681,35	7.681,35	7.681,35	7.681,35	7.681,35			
16.0	DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 109.558,84		25,0%								
				27.389,71					27.389,71	27.389,71		
17.0	ABRIGO	R\$ 1.815,42							50,0%	50,0%		
									907,71	907,71		
18.0	ACESSÓRIOS	R\$ 71.462,24							33,3%	33,3%	33,3%	
									23.820,75	23.820,75	23.820,75	
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 41.304,64									50,0%	50,0%
											20.652,32	20.652,32
20.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 406.649,10	2,05%	7,72%	17,91%	17,08%	15,06%	10,41%	11,84%	7,04%	6,80%	4,08%
			8.353,66	31.408,67	72.832,30	69.460,57	61.246,40	42.332,37	48.150,87	28.643,81	27.640,31	16.580,15
21.0	EQUIPAMENTO	R\$ 79.165,32									50,0%	50,0%
											39.582,66	39.582,66
22.0	PAISAGISMO COMPLEMENTAR	R\$ 1.827,98								33,3%	33,3%	33,3%
										609,33	609,33	609,33
23.0	DIVERSOS	R\$ 253.641,93								33,3%	33,3%	33,3%
										84.547,31	84.547,31	84.547,31
24.0	ARQUITETURA COMPLEMENTAR	R\$ 43.954,15								100,0%		
									43.954,15			
25.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLEMENTAR	R\$ 6.343,68									100,0%	
											R\$ 6.343,68	
	TOTAL POR PERÍODO		R\$ 92.000,58	R\$ 321.566,72	R\$ 725.214,41	R\$ 691.641,11	R\$ 609.849,94	R\$ 421.516,89	R\$ 479.453,56	R\$ 285.215,59	R\$ 275.223,37	R\$ 165.093,81
	BDI		R\$ 19.136,12	R\$ 66.885,88	R\$ 150.844,60	R\$ 143.861,35	R\$ 126.848,79	R\$ 87.675,51	R\$ 99.726,34	R\$ 59.324,84	R\$ 54.930,87	R\$ 32.023,93
	TOTAL POR PERÍODO COM BDI		R\$ 111.136,70	R\$ 388.452,59	R\$ 876.059,01	R\$ 835.502,46	R\$ 736.698,72	R\$ 509.192,41	R\$ 579.179,90	R\$ 344.540,43	R\$ 330.154,24	R\$ 197.117,74
	TOTAL ACUMULADO		R\$ 92.000,58	R\$ 413.567,30	R\$ 1.138.781,71	R\$ 1.830.422,82	R\$ 2.440.272,76	R\$ 2.861.789,65	R\$ 3.341.243,22	R\$ 3.626.458,81	R\$ 3.901.682,17	R\$ 4.066.775,99
	BDI ACUMULADO		R\$ 19.136,12	R\$ 86.022,00	R\$ 236.866,60	R\$ 380.727,95	R\$ 507.576,73	R\$ 595.252,25	R\$ 694.978,59	R\$ 754.303,43	R\$ 809.234,31	R\$ 841.258,23
	TOTAL ACUMULADO COM BDI		R\$ 111.136,70	R\$ 499.589,30	R\$ 1.375.648,31	R\$ 2.211.150,77	R\$ 2.947.849,49	R\$ 3.457.041,90	R\$ 4.036.221,80	R\$ 4.380.762,24	R\$ 4.710.916,48	R\$ 4.908.034,22
	(%) POR PERÍODO		2,26%	7,91%	17,85%	17,02%	15,01%	10,37%	11,80%	7,02%	6,73%	4,02%
	(%) ACUMULADO		2,26%	10,18%	28,03%	45,05%	60,06%	70,44%	82,24%	89,26%	95,98%	100,00%
TOTAL GERAL:	R\$ 4.908.034,22											



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 1.3

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ATENÇÃO INTERESSADOS: OS ANEXOS ACIMA REFERENCIADOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO, ATRAVÉS DO LINK A SEGUIR:

https://drive.google.com/drive/folders/1fD_CTg5K2oy1jLFzalZPuba3mPiXC4Zk?usp=sharing



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 1.4

PLANTAS

ATENÇÃO INTERESSADOS: OS ANEXOS ACIMA REFERENCIADOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA ACESSO, ATRAVÉS DO LINK A SEGUIR:

https://drive.google.com/drive/folders/1fD_CTg5K2oy1jLFzalZPuba3mPiXC4Zk?usp=sharing

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 1.5

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I) PARA SERVIÇOS

Nome do Contratante:				
Obra/Serviço:				
Nome do Proponente:				
Licitação nº				
Itens	Limites ¹			Adotado ³
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,40%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,00%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
Impostos				
ISS ²	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
BDI	19,85%	23,54%	27,54%	20,80%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Local/Data

RT:

CREA/CAU:

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 1.5.1

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I) PARA EQUIPAMENTOS

Nome do Contratante:				
Obra/Serviço:				
Nome do Proponente:				
Licitação nº				
Itens	Limites ¹			Adotado ³
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	1,00%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
Impostos				
ISS ²	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
BDI				
	14,45%	18,98%	22,18%	14,95%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Local/Data

RT:

CREA/CAU:

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 1.6

MODELO DE PLANILHA DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,03%	Não incide	2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,40%	9,71%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,50%	17,17%	46,50%	17,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,12%	4,66%	6,12%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,14%	4,12%	3,14%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,82%	5,01%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	15,90%	12,12%	15,90%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,81%	2,88%	17,11%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	Total	8,32%	3,27%	17,65%	6,73%
TOTAL(A+B+C+D)		87,52%	49,36%	116,85%	72,82%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 1.7

MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇO:				Código	
				Unidade:	
MATERIAL/EQUIPAMENTO					
Item	Especificação	Un	Coefic	R\$ unit	R\$ total
1					
2					
3					
4					
5					-
6					-
7					-
8					-
9					-
10					-
CUSTO DO MATERIAL					-
MÃO DE OBRA					
Item	Categoria	Un	Coefic	R\$ unit	R\$ total
1					
2					
3					-
4					-
5					-
6					-
CUSTO DA MÃO DE OBRA					0,00
LEIS SOCIAIS		%			-
B.D.I.\		%			-
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				R\$	-
Observações:					



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA	004/2019

ANEXO 02

MINUTA CONTRATO Nº 000/0000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 E NO PROCESSO Nº 5555/2019.

O Município do Salvador, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador – Bahia, CEP 40.170-130, CNPJ Nº 13.927.801/0006-53, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pela **Ilma. Sra. RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA, SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, brasileira, casada, CPF nº 866706545-53, RG nº 05010737-28 SSP/BA, devidamente nomeada pelo Decreto simples de 22/03/2017, publicado no dia 23/03/2017 no DOM nº 6806, com delegação de competência Portaria nº 178/2018 publicado no DOM nº 7122 de 25/05/2018, e do outro lado a empresa **XXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **00000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0000-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado **xxxxxxxxxxxx**, tem, entre si, acordados os termos deste contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 5555/2019**, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019**, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo e execução da obra de reconstrução do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTRO ALVES** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico.

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Rua Professor Jairo Simões, s/n, Imbuí – Salvador/Bahia.

1.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme determina o Art. 65 §§ 1º, 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 00000 (XXXXXXXXXXXXXXXX)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias, após medição mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados e com a Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas neste edital e em total conformidade com o disposto no item 16 do projeto básico, independente de transcrição.

2.2.1 **Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013** (arts. 1º ao 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, **o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s) exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, a saber o BANCO BRADESCO S/A.**

2.2.2 Anexado à nota fiscal devem estar discriminados os serviços efetivamente realizados individualizados por local atendido, devidamente assinada por um representante técnico da DIRE atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

2.3 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

2.3.1 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

2.4 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela DIRE.

2.5 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços.

2.6 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transporte;
- d) Entrega dos vales-refeição;
- e) Pagamento da remuneração.

2.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.8 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

2.8.1 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

2.8.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.10 Na hipótese de **eventuais atrasos de pagamento**, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

2.11 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**

2.13 Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

2.14 O regime de execução dos serviços será através de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do objeto é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronogramas físico-financeiros que serão apresentados pelas empresas participantes.

4.2 O prazo de vigência deste contrato será de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2.1 A critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no Art. 51, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta do Projeto/Atividade 00000, Natureza da Despesa 000000, Fonte 00000.

5.1.1 A dotação ocorrerá no exercício de xxxx e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

6.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

6.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

6.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

6.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

6.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

6.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

6.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

6.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

6.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantar o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Constituirão obrigações da Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita construção de cobertura de quadra, as seguintes:

7.1.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.1.2 Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.3 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem com o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes - CREA e pela CONTRATANTE, de acordo com modelo fornecido pela SMED/DIRE;

7.1.4 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.1.5 Manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra;

7.1.6 Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos;

7.1.7 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, se for o caso, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.1.8 Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.1.9 Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução da obra, como o canteiro e arredores, durante o período de execução da obra, livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;

7.1.10 Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, bem como sua proposta e Edital;

7.1.11 Manter no canteiro de obras Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e cópias das Medições;

7.1.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, e responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.1.14 Responsabilizar-se pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

7.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

7.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;

7.1.17 Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.18 Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.19 Responsabilizar-se pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento; e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

7.1.20 Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.21 Providenciar e manter na obra Livro Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

7.1.22 Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);

7.1.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas; Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos tem que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultada a fiscalização. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas;

7.1.24 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.1.25 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

7.1.26 Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

7.1.27 Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.28 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

7.1.29 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

7.1.30 Informar, por escrito, à CONTRATANTE, nome e registro do engenheiro responsável pela obra;

7.1.31 Entregar, ao final da obra, se for o caso, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”;

7.1.32 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.33 Prestar garantia contratual, conforme estabelecido no projeto básico;

7.1.34 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

7.1.35 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.36 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela SMED/DIRE;

7.1.37 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste projeto básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.38 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.39 Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLT I/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

7.1.39.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;

7.1.39.2 Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.40 Executar os serviços conforme Especificações constantes do projeto, do projeto básico e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.41 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no projeto básico, ou na minuta de contrato;

7.1.42 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este projeto básico;

7.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.1.44 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;

7.1.45 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

7.1.46 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.47 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.1.48 Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.49 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.50 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;

7.1.51 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.52 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública;

7.1.53 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados responsáveis pela execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá com fotografia e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;

7.1.54 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.55 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.1.56 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

7.1.57 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;

7.1.58 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

7.1.59 O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização da Contratante;

7.1.60 Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

7.1.61 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;

7.1.62 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;

7.1.63 Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

7.1.64 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos, materiais e morais, causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes à Administração Pública ou a terceiros;

7.1.65 Responsabilizar-se por todas os registro, obrigações e encargos trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.1.66 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.67 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

7.1.68 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

7.1.69 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

7.1.70 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da Contratante:

8.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.3 Acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela contratada, através de um fiscal designado pela DIRE, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a, quem for necessário, regularizar as faltas e

defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3.1 A aceitação, pela CONTRATANTE, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas neste contrato.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8.5 Indicar, formalmente, através da DIRE, o gestor e o fiscal do contrato, dentro do prazo estipulado no item 10 do Projeto Básico, contados da data da assinatura do contrato;

8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

8.7 Apurar e solicitar a aplicação através do órgão competente, das sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.8 Permitir livre acesso à Contratada aos locais onde serão executados os serviços.

8.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.10 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.12 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

8.15 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.16 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do projeto básico e seus anexos, especialmente as do projeto, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

8.17 Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;

8.18 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

8.19 A SMED não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

8.20 A SMED reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

8.21 Caso necessário, a administração pode solicitar reuniões previamente agendadas com objetivo de apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

9.1 Os preços contratuais, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

9.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época, devendo obedecer aos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.3 Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.4 São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

9.5 Os reajustes de preços, para mais ou para menos, são limitados aos valores calculados com base na fórmula pré-fixada na Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

9.6 A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

9.6.1 Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

9.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço, nos termos da Instrução Normativa SEFAZ/CGM nº 34/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato ressalvadas as subcontratação de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4 Fizer declaração falsa;
- 12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 12.1.8 Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 12.1.9 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- 12.1.10 Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 12.1.11 Atrasar injustificadamente a execução do contrato ou a entrega do objeto contratado;
- Inexecutar total ou parcialmente o contrato.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2 **Multa:**
- 12.2.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.
- 12.2.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;
- 12.2.2.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0,01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = número de dias de atraso na conclusão da etapa.
- 12.2.2.4 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 12.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SMED, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 12.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 15.984/2005.
- 12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.12 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

13.1.1 A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

13.1.2 A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior do presente Contrato, acarreta a seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93.

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.1.3 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.2 Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A DIRE manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos da DIRE: o Gerente de Obras, o Coordenador de Construções e Reformas e/ou

engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato, se for o caso. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor de Infraestrutura da Rede Escolar.

14.2 A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

14.3 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante (DIRE).

14.4 A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- d) Obter da empresa vencedora o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela DIRE;
- h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- k) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora;
- m) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos e nas Especificações Técnicas;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa vencedora que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da DIRE ou cuja presença no local do(s) serviço(s) e obra(s) seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela empresa vencedora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

14.5 Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização nas interpretações memoriais, especificações e demais elementos de que compõe este serviço, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

14.6 A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

14.7 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa vencedora e Fiscalização.

14.8 A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

14.9 As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

15.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

15.3 Não será admitido, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da DIRE.

15.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese, nos serviços, a aplicação de materiais usados.

15.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar - DIRE, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

15.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

15.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

15.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

15.7 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas as exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Esgoto Sanitário e de Energia Elétrica em tudo que diz respeito aos serviços especificados.

15.8 Decorridos 01(um) mês do término do serviço, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços incompletos e incorretos, bem como os reparos necessários, julgados pela fiscalização como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à SMED/DIRE, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, o serviço será recebido definitivamente.

15.8.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

15.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

15.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados ou substitua o(s) material(s), reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

15.10 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato.

15.11 A FISCALIZAÇÃO efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens da planilha de custo, para que seja concedido o Termo de Entrega dos serviços dentro dos conformes.

15.12 O CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita, a execução dos serviços e todas as obrigações objeto deste contrato. O recebimento provisório ou definitivo de cada serviço não exclui a responsabilidade civil da Licitante pela solidez e segurança do mesmo, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

15.13 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor serão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

15.14 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 Para os efeitos desta cláusula:

- a) **“práticas de corrupção”**¹ oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- b) **“prática fraudulenta”**² significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**³ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

¹ "Terceiros" refere-se a um agente público que atua em um processo de licitações ou na execução do contrato. Neste contexto, "agente público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitações.

² "Parte" refere-se a um agente público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de licitações ou a execução do contrato; e o "ato ou omissão" objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

- d) “prática coercitiva”⁴ significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva” é (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou, (ii) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos a seguir.

16.2 Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

16.3 Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

16.4 Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado⁵ de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

16.5 Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

16.6 O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.

16.7 O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 O presente instrumento vincula-se aos termos do Edital da CONCORRÊNCIA de nº XXX/XXXX e seus Anexos e à Proposta e anexos apresentados pela empresa ora **CONTRATADA** quando de sua participação na referida licitação, independente de transcrição, podendo a **CONTRATANTE** recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Em caso de divergências entre Projetos e Especificações, prevalecerão sempre as determinações da FISCALIZAÇÃO, desde que seja feita por escrito, ou seja, Ordem de Serviço ou Diário de Serviço.

18.2 Toda e qualquer modificação introduzida nos detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidos com prévia autorização do CONTRATANTE.

⁴ Uma “parte” refere-se a um participante no processo de licitação ou da execução do contrato.

⁵ Um subcontratado designado, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviços (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital da licitação) é que qualquer um que tenha sido: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta ele porque traz experiência específica e know-how que são considerados na avaliação da pré-qualificação do licitante ou da sua proposta; ou (ii) indicado pelo mutuário.

18.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

18.4 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

18.5 No ato do recebimento do objeto deste Projeto Básico, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os técnicos competentes da DIRE poderão solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital;

18.6 Dúvidas quanto à realização dos serviços deverão ser esclarecidas junto a Gerência de Obras – GEROB, situada na Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho - CEP: 40.170-130 Salvador/Bahia – Telefone: (71) 3202-3030;

18.7 Caso a Contratada não cumpra com o objeto constante da sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal;

18.8 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física dos prédios, devendo reportar-se imediatamente à FISCALIZAÇÃO, sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento das instalações.

18.9 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Salvador, **00** de **XXXXXX** de 20XX.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

REPRESENTANTE
EMPRESA

ANEXO I AO CONTRATO

TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS

A empresa **XXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **00000000**, CNPJ Nº **00.000.000/0001-00**, Inscrição Estadual Nº **00.000.000 XX**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado **xxxxxxxxxxx**, objetivando dar exequibilidade às disposições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo aos padrões técnicos e prazos exigidos, concorda em se submeter à este Termo de Garantia de Obras Públicas, vinculado ao **Processo nº 5555/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2019**, parte integrante do Contrato nº xxx/20xx no valor de R\$ **xxxxxx** (xxxxxxxxxxx e centavos), conforme condições abaixo.

CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DO TERMO E OUTRAS CONSIDERAÇÕES

1. A contagem dos prazos de garantia adotados neste termo de garantia de obras públicas serão regidas conforme os seguintes dispositivos.

a) Danos estruturais (aqueles que comprometem a solidez e integridade do imóvel e decorrem da construção): prazos de 5 anos a partir da data do “habite-se”, nota fiscal.

b) Demais danos (aqueles que não comprometem a solidez e integridade do imóvel e decorrem da má qualidade dos materiais, deficiência prematura, erro de instalação, entre outros):

b.1): Unidades reformadas: a partir da entrega da reforma / emissão da nota fiscal comprovada pela data do Contrato SMED;

b.2) Unidades construídas: Comprovada pela data do término de obra / assinatura do termo provisório / nota fiscal;

2. As garantias também estão condicionadas ao uso correto da edificação, conforme orientado nos Manuais de Uso, Operação e Manutenção.

3. Cabe ao construtor no momento da vistoria, identificar os defeitos aparentes, tais como objetos quebrados, arranhados e manchados, e providenciar o devido reparo, sob pena de se responsabilizar pela garantia de 1 ano facultada ao usuário.

4. As lâmpadas, salvo em casos muito específicos, como por exemplo, as luzes de emergência, não serão garantidas pelo construtor.

5. Danos originados por elementos com garantia de 5 anos que afetem outros sistemas da edificação com prazos menores, terão que ser reparados, independente de seus respectivos prazos de garantia, sobretudo se constatado o vício sistêmico. (Nexo de causalidade)

6. Esse Termo tem caráter referencial, portanto, os prazos poderão ser questionados diante do caso concreto, através de laudos técnicos, ensaios ou demais documentos capazes de comprovar a natureza e extensão do vício que justifiquem a devida adequação.

**ITEM ELEMENTO CONSTRUTIVO - PATOLOGIAS ASSOCIADAS
(ELENCO EXEMPLIFICATIVO) em (anos)**

1. FUNDAÇÕES / 5 anos

1.1 Recalque, afundamento, trincas estruturais, umidade ascendente, reação álcali-agregado

2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO / 5 anos

- 2.1 Integridade do concreto (trincas/fissuras/rachaduras/brocas/vazios/deformações/desagregação de componentes/esmagamentos/carbonatação/formação de estalactites e estalagmites)
- 2.2 Integridade da armadura (despassivação da armadura, processo de corrosão, recobrimento da armadura insuficiente)
- 2.3 Ausência ou insuficiência de sistemas de proteção (revestimentos hidrofugantes e tratamentos superficiais)
- 2.4 Formação de estalactites e estalagmites devido a exposição a ambientes agressivos
- 2.5 Ausência ou insuficiência de juntas de dilatação/movimentação e selantes
- 2.6 Falhas de execução (defeitos na retirada de formas e escoramento, resistência (FCK) abaixo do previsto)
- 2.7 Flechas excessivas por falhas de projeto ou executivas
- 2.8 Defeitos na junção entre componentes de diferentes materiais (problemas de estanqueidade/trincas)

3. ESTRUTURA METÁLICA / 5 anos

- 3.1 Integridade da estrutura metálica (deformações)
- 3.2 Flechas excessivas por falhas de projeto ou executivas
- 3.3 Fraturas e propagação de fraturas
- 3.4 Erros de furação/soldas e elementos de fixação (pinos/rebites/parafusos)
- 3.5 Falhas por má concepção de projeto quanto à qualidade e desempenho do aço
- 3.6 Falta de concordância em emendas
- 3.7 Defeitos na junção entre componentes de diferentes materiais (problemas de estanqueidade/trincas)

4. ALVENARIA ESTRUTURAL / 5 anos

- 4.1 Trincas e rachaduras, problemas de alinhamento e paginação por movimentação estrutural
- 4.2 Infiltrações por movimentação estrutural
- 4.3 Falhas nos revestimentos, normalmente remetem aos vícios causados por deformações nas proximidades dos vãos devido ausência/subdimensionamento de vergas e contravergas e nas junções entre paredes por falhas na amarração da alvenaria
- 4.4 Cortes horizontais indevidos (passagens de tubulação não previstas em projeto)
- 4.5 Não execução de grauteamento previstos em projetos
- 4.6 Ninhos de concretagem (grauteamentos)

5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS/CONCRETO / 5 anos

- 5.1 Trincas e rachaduras, problemas de alinhamento e paginação por movimentação estrutural e defeitos de encunhamento
- 5.2 Infiltrações por movimentação estrutural
- 5.3 Ausência/subdimensionamento de contra vergas, amarração da alvenaria

6. PAREDE EM DRYWALL / 2 anos

- 6.1 Trincas e fissuras

7. IMPERMEABILIZAÇÃO / 5 anos

- 7.1 Estanqueidade

8. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA RETRAÇÃO E DILATAÇÃO (JUNTAS DE DILATAÇÃO/MOVIMENTAÇÃO)

8.1 Integridade estrutural do conjunto **5 anos**

8.2 Aderência **1 ano**

9. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

9.1 Problemas com a instalação, vedação, ou desempenho do material (borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas) **2 anos**

9.2 Integridade estrutural do conjunto decorrente das falhas de fabricação, tais como peças

9.3 soltas, elementos empenados, falta de esquadro **5 anos**

9.4 Fixação (semelhança esquadrias metálicas: aço e ferro) **1 ano**

10. ESQUADRIAS METÁLICAS (FERRO E AÇO)

10.1 Fixação **1 ano**

10.2 Oxidação impacta nas condições de integridade estrutural do conjunto e o uso de proteção/pintura adequada garante os 5 anos, conforme informação do fabricante **1 ano**

10.3 Vedação/estanqueidade/instalação (patologias e não características) **2 anos**

10.4 Integridade estrutural do conjunto decorrente das falhas de fabricação, tais como peças soltas, elementos empenados, falta de esquadro/oxidação **5 anos**

11. ESQUADRIA DE PVC

11.1 Problemas com a instalação, vedação, ou desempenho do material (borrachas, escovas, articulações, fechos e roldanas) **2 ano**

11.2 Integridade estrutural do conjunto decorrentes das falhas de fabricação, tais como peças soltas, elementos empenados, falta de esquadro **5 ano**

12. ESQUADRIA DE MADEIRA / 1 ano

12.1 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)

12.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos

12.3 Instalação inadequada, inclusive de elementos de fixação

12.4 Estanqueidade

12.5 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas

12.6 Descolamento

12.7 Integridade estrutural do conjunto

13. FERRAGENS DAS ESQUADRIAS (MAÇANETAS, FECHOS E ARTICULAÇÕES) / 1 ano

13.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos

13.2 Oxidação e processos corrosivos

13.3 Instalação inadequada

14. GUARDA-CORPO E CORRIMÃO (METÁLICO)

14.1 Integridade e segurança **5 anos**

14.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação e falha de fabricação **5 anos**

14.3 Processo corrosivo **3 anos**

15. ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA / 5 anos

- 15.1 Deformações por uso de material de baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços Mecânicos.
- 15.2 Subdimensionamento dos elementos estruturantes (terças/caibros e ripas), inclusive
- 15.3 ausência ou insuficiência de contraventamento
- 15.4 Cálculo de declividade (angulação)
- 15.5 Estanqueidade
- 15.6 Instalação inadequada, inclusive de elementos de fixação e encaixes
- 15.7 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas
- 15.8 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)

16. ESTRUTURA DE COBERTURA EM ELEMENTOS METÁLICOS / 5 anos

- 16.1 Deformações por uso de material de baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos
- 16.2 Subdimensionamento dos elementos estruturantes
- 16.3 Cálculo de declividade (angulação)
- 16.4 Estanqueidade
- 16.5 Execução inadequada dos elementos de fixação e soldas
- 16.6 Processos corrosivos

17. TELHA CERÂMICA / 5 anos

- 17.1 Integridade do elemento e seus componentes

18. TELHA EM FIBROCIMENTO / 5 anos

- 18.1 Integridade do elemento e seus componentes

19. TELHA METÁLICA (ALUMÍNIO) / 5 anos

- 19.1 Integridade do elemento e seus componentes

20. TELHA EM CONCRETO / 5 anos

- 20.1 Integridade do elemento e seus componentes

21. TELHA EM PVC / 5 anos

- 21.1 Integridade do elemento e seus componentes

22. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL (CALHAS, RUFOS, TUBOS E PEÇAS ACESSÓRIAS) / 5 anos

- 22.1 Integridade da estrutura de calhas, rufos, tubos e peças acessórias

23. PISO CIMENTADO, PISO ACABADO EM CONCRETO, CONTRA-PISO / 2 anos

- 23.1 Superfície irregular
- 23.2 Ausência de juntas de dilatação
- 23.3 Desgaste excessivo
- 23.4 Falhas no caimento ou nivelamento
- 23.5 Fissuras
- 23.6 Destacamentos

24. PISO DE MADEIRA (TÁBUA CORRIDA, TACOS E DECKS) / 1 ano

- 24.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos (desgaste precoce)
- 24.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação
- 24.3 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)
- 24.4 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes)
- 24.5 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas
- 24.6 Descolamento

25. PISO CERÂMICO

- 25.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**
- 25.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**
- 25.3 Ausência de declividade do piso em sentido aos elementos de escoamento (ralos/grelhas e caixas sifonadas) **1 ano**
- 25.4 Estanqueidade do sistema de pisos nas áreas molháveis **3 anos**

26. PISO EM PEDRAS (MÁRMORES/GRANITOS)

- 26.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**
- 26.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**
- 26.3 Ausência de declividade do piso em sentido aos elementos de escoamento (ralos/grelhas e caixas sifonadas) **1 ano**
- 26.4 Estanqueidade do sistema de pisos molhados **3 anos**

27. PISO LAMINADO / 1 ano

- 27.1 Trincados **1 ano**
- 27.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos (desgaste precoce)
- 27.3 Instalação inadequada dos elementos de fixação
- 27.4 Irregularidade da superfície por instalação inadequada ou desnivelamento do contrapiso

28. REVESTIMENTO CERÂMICO (AZULEJOS E/OU PASTILHAS) 2 anos

- 28.1 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos
- 28.2 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo
- 28.3 Eflorescência causada por uso de argamassa inadequada (que provoca a precipitação de sais na superfície do revestimento)

29. REJUNTAMENTO / 1 ano

- 29.1 Despreendimento (má aderência)

30. REVESTIMENTO EM PEDRAS (MÁRMORES/GRANITOS)

- 30.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema (fixação dos elementos) **5 anos**
- 30.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a esforços mecânicos **2 anos**
- 30.3 Desplacamento, peças gretadas ou desgaste excessivo **2 anos**
- 30.4 Eflorescência causada por uso de argamassa inadequada (que provoca a precipitação de sais na superfície do revestimento) **2 anos**
- 30.5 Execução inadequada do assentamento (formação de vazios na face posterior da peça) **1 ano**

31. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ARGAMASSA, GESSO OU ARGAMASSAS DECORATIVAS (TEXTURAS)

- 31.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema **5 anos**
- 31.2 Estanqueidade de fachadas **3 anos**
- 31.3 Empolamento, descascamento, esfarelamento, deterioração **2 anos**
- 31.4 Perda prematura de coloração pela baixa qualidade do pigmento do material utilizado **1 ano**

32. REVESTIMENTO DE MADEIRA

- 32.1 Má aderência do revestimento e dos componentes do sistema **2 anos**
- 32.2 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas **1 ano**
- 32.3 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos) **1 ano**
- 32.4 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes) **1 ano**
- 32.5 Instalação inadequada dos elementos de fixação, encaixes e entalhes **1 ano**

33. REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA) / 2 anos

- 33.1 Má aderência

34. REVESTIMENTO PLACAS DE ALUMÍNIO

- 34.1 Instalação inadequada de painéis/elementos de fixação **1 ano**
- 34.2 Baixa qualidade quanto ao desempenho a intempéries (eclosão prematura de manchas) **1 ano**
- 34.3 Má aderência (patologias e não características) **2 anos**

35. REVESTIMENTO EM PAPEL DE PAREDE / 1 ano

- 35.1 Desprendimento das folhas decorrente por colagem inadequada

36. PINTURA/VERNIZ/SELANTES

- 36.1 Empolamento, esfarelamento, descascamento, alteração de cor ou deterioração de Acabamento **2 anos**
- 36.2 Infiltração decorrente da ação da umidade **1 ano**
- 36.3 Ruptura da superfície por má execução do substrato (emboço/reboco) **1 ano**
- 36.4 Ruptura da superfície por movimentação estrutural/térmica **2 anos**

37. FORRO DE GESSO / 1 ano

- 37.1 Manchas, mofo e bolor por ação da umidade (vazamentos)
- 37.2 Instalação inadequada dos elementos de fixação
- 37.3 Deformação da estrutura de sustentação do forro
- 37.4 Manchas de oxidação da estrutura de sustentação do forro
- 37.5 Ruptura da superfície decorrente da má execução do substrato (emboço/reboco)

38. FORRO DE PVC / 1 ano

- 38.1 Instalação inadequada dos elementos de fixação
- 38.2 Fixação de pontos de iluminação e ventiladores de teto diretamente no forro
- 38.3 Inexistência de informação quanto às restrições de instalação de luminárias nos manuais do proprietário
- 38.4 Destacamento das peças de encaixe por falhas na instalação
- 38.5 Ausência de prévia previsão dos pontos de fixação de pontos de iluminação no forro

39. FORRO DE MADEIRA / 1 ano

- 39.1 Empenamento com ou sem ocorrência de fendas/trincas
- 39.2 Destacamento das peças de encaixes por falhas na instalação ou problemas de movimentação estrutural
- 39.3 Instalação inadequada dos elementos de fixação, encaixes e entalhes
- 39.4 Degradação por agentes biológicos (cupins/insetos)
- 39.5 Degradação pela ausência de sistema de proteção (resinas/ceras/vernizes)

40. VIDRO / 1 ano

- 40.1 Defeito de instalação, fixação

41. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TOMADAS, INTERRUPTORES, DISJUNTORES, FIOS, CABOS, ELETRODUTOS, CAIXAS E QUADROS) / 3 anos

- 41.1 Baixa qualidade do material
- 41.2 Incompatibilidade entre a bitola do condutor e a potência nominal do equipamento utilizado e subdimensionamento do circuito para atender a demanda prevista
- 41.3 Ausência de dispositivo de segurança contra choques elétricos (DR)
- 41.4 Deficiência nos procedimentos de isolamento e emendas e falhas na instalação dos componentes elétricos
- 41.5 Ausência ou precariedade na realização de aterramento
- 41.6 Obstrução total ou parcial de eletrodutos e caixas de passagem
- 41.7 A execução não corresponde as definições do projeto quanto à cor de fiação, dimensionamento das redes e balanceamentos das fases
- 41.8 Falta de identificação dos circuitos nos quadros de distribuição
- 41.9 Instalação fios/cabos/tubulações/disjuntor

42. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO / 1 ano

- 42.1 Baixa qualidade de material ou especificação inadequada
- 42.2 Desempenho inferior ao especificado
- 42.3 Problemas de instalação (reatores/soquetes/isolamento/ocorrência de pontos quentes)

43. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 43.1 Erro no projeto de impermeabilização/dimensionamento de reservatório/cisterna **5 anos**
- 43.2 Integridade e estanqueidade de colunas de água fria e colunas de água quente **5 anos**
- 43.3 Baixa qualidade do material **3 anos**
- 43.4 Incompatibilidade entre diâmetro da tubulação e vazão necessária para atender a demanda prevista **3 anos**
- 43.5 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações, sobretudo no uso de adesivos em peças de conexões soldáveis e fita veda-rosca nas peças rosqueáveis **3 anos**
- 43.6 Vazamentos por ruptura na tubulação ou desencaixe de conexões **3 anos**
- 43.7 Falta de previsão de tubulações para extravasamento e limpeza/manutenção **3 anos**
- 43.8 A execução não corresponde as definições do projeto **3 anos**
- 43.9 Perda de carga decorrente de erro de cálculo na concepção do projeto ou execução em desacordo com as especificações previstas **3 anos**

44. INSTALAÇÕES DE ESGOTO

- 44.1 Integridade e estanqueidade de tubos de queda **5 anos**

44.2 Vazamentos, extravasamento **3 anos**

44.3 Material de baixa qualidade **3 anos**

44.4 Subdimensionamento do diâmetro da tubulação para atender a vazão de escoamento prevista gerando refluxo/retorno **3 anos**

44.5 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações **3 anos**

44.6 Falha no cálculo de declividade (vício de projeto) **3 anos**

44.7 Erro na especificação (curvas inapropriadas) e instalação de conexões (descolamento) **3 anos**

44.8 Vazamentos por ruptura na tubulação, desencaixe de conexões e falha de vedação **3 anos**

44.9 Ausência ou insuficiência de dispositivos de ventilação (caixa sifonada/tubos/sifão) **3 anos**

44.10 Subdimensionamento ou ausência de caixas de gordura, ralos, grelhas **3 anos**

44.11 A execução não corresponde às definições do projeto **3 anos**

44.12 Obstruções na tubulação decorrente de resíduos da obra (ex. torrões de argamassa/ fragmentos de material de construção) **3 anos**

45. FOSSAS E SUMIDOUROS / 5 anos

45.1 Colmatação prematura da área de infiltração (subdimensionamento, não aferição da capacidade de absorção do solo, ausência ou mau funcionamento da caixa de gordura)

45.2 Não observância dos requisitos técnicos normatizados para o posicionamento do sistema (distâncias mínimas horizontais e verticais em relação ao nível do lençol freático).

45.3 Falha no escoamento de fluidos por erros na declividade das tubulações de saída

45.4 Execução em desacordo com projeto

45.5 Erro de projeto (constitui vício construtivo em essência)

46. INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL / 3 anos

46.1 Os vícios são verificados imediatamente, quando constatados problemas de funcionamento, mas a maioria dos casos são ocultos, evidenciados por vazamentos e extravasamento

46.2 Deficiência nos procedimentos de assentamento das tubulações

46.3 Falha no cálculo de declividade (vício de projeto)

46.4 Erro na especificação (curvas inapropriadas) e instalação de conexões (descolamento)

46.5 Vazamentos por ruptura na tubulação, desencaixe de conexões e falhas de vedação

46.6 Subdimensionamento ou ausência de caixas de inspeção, ralos, grelhas

46.7 A execução não corresponde às definições do projeto

46.8 Obstruções na tubulação decorrente de resíduos da obra (ex. torrões de argamassa fragmentos de material de construção)

47. LOUÇAS (BACIAS SANITÁRIAS/PIAS/TANQUES)

47.1 Uso de material de baixa qualidade (quebra e desprendimentos das peças) **3 anos**

47.2 Falhas de vedação **3 anos**

47.3 Problemas na instalação **3 anos**

47.4 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**

48. METAIS (TORNEIRAS/VÁLVULAS DE DESCARGA/REGISTROS)

48.1 Uso de material de baixa qualidade (quebra e desprendimentos das peças) **1 ano**

48.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**

48.3 Falhas de vedação **1 ano**

48.4 Problemas na instalação **3 anos**

48.5 Processo de oxidação **3 anos**

49. MOTOBOMBAS - SISTEMA DE RECALQUE (REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESTAÇÃO/ELEVATÓRIA DE ESGOTO) / 1 ano

49.1 Uso de equipamentos de baixa qualidade (desgaste prematuro de componentes)

49.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento)

49.3 Problemas na instalação (ex. posicionamento de sensores de nível, fixação, nivelamento, alimentação elétrica, condutores com bitolas subdimensionadas)

49.4 Erros no dimensionamento do equipamento (potência inadequada para a demanda)

50. SISTEMA DE AQUECIMENTO CENTRAL DE ÁGUA (ELÉTRICO/CALDEIRA/GÁS/SOLAR)

50.1 Uso de equipamentos de baixa qualidade (desgaste prematuro de componentes) **1 ano**

50.2 Desempenho inferior ao especificado (defeito no equipamento) **1 ano**

50.3 Problemas na instalação (ex. posicionamento de sensores de nível, fixação, nivelamento, alimentação elétrica, condutores com bitolas subdimensionadas) **3 anos**

50.4 Erros no dimensionamento do equipamento (potência inadequada para a demanda) **3 anos**

50.5 Em relação ao SAS, erro no posicionamento das placas de captação da energia em relação à incidência do sol e falha na previsão de sistema de aquecimento contingencial **3 anos**

50.6 Falha no isolamento térmico dos reservatórios (*boiler*) **3 anos**

50.7 Condutores e conexões não apropriados para água quente causando perda de calor **3 anos**

51. SISTEMA DE GÁS (GLP)

51.1 Integridade e estanqueidade de colunas de gás **5 anos**

51.2 Problemas na instalação dos ramais (ex. instalados em locais que sem segurança) **3 anos**

51.3 Execução em desacordo com projeto/normas técnicas **3 anos**

51.4 Estanqueidade e vazamento (falha por vedação e defeito em conectores de extremidade) **3 anos**

51.5 Compartimento de armazenamentos de gás com falhas quanto à segurança e ausência de medidores individuais **1 ano**

51.6 Uso de material de baixa qualidade **1 ano**

52. INSTALAÇÃO TELEFÔNICA / 1 ano

52.1 Uso de material de baixa qualidade

52.2 Obstrução da tubulação de passagem

52.3 Falha do dimensionamento da tubulação de passagem

52.4 Tubulação e cabeamentos externos

53. INSTALAÇÕES LÓGICAS (CABEAMENTO ESTRUTURADO) / 1 ano

53.1 Uso de material de baixa qualidade

53.2 Obstrução da tubulação de passagem

53.3 Falha do dimensionamento da tubulação de passagem

53.4 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

53.5 Falhas de instalação

54. INSTALAÇÃO INTERFONIA / 1 ano

54.1 Obstrução da tubulação de passagem de fiação

54.2 Falhas de instalação

54.3 Funcionamento dos equipamentos internos e portaria

54.4 Acabamento/aparência

55. INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO / 5 anos

55.1 Subdimensionamento da reserva técnica de incêndio (reservatórios)

55.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

55.3 Falhas de instalação

56. PORTAS CORTA FOGO

56.1 Problemas de qualidade e desempenho do material **5 anos**

56.2 Falhas de instalação/fixação **5 anos**

56.3 Erros de projeto em relação às condições de acesso para escoamento **5 anos**

56.4 Integridade dos componentes (batentes, molas, dobradiças) **1 ano**

57. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA / 1 ano

Equipamento (ausência/deficiência)

58. SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA / 5 anos

58.1 Falhas de dimensionamento no sistema

58.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

58.3 Falhas de instalação

59. ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA (SENSOR DE PRESENÇA) / 1 ano

59.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

59.2 Falhas de instalação

60. ELEVADORES / 1 ano

60.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

60.2 Falhas de instalação

60.3 Falhas de dimensionamento no sistema (capacidade de atendimento)

61. PISCINA / 1 ano

61.1 Problemas de qualidade do material (revestimentos e tubulação de ligação)

61.2 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros - bombas/sensores/quadros de comando/filtros)

62. ANTENA COLETIVA / 1 ano

62.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

62.2 Falhas de instalação

63. SISTEMA DE SEGURANÇA (ALARMES/SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS) / 1 ano

63.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

63.2 Falhas de instalação

63.3 Equipamentos

64. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES / 1 ano

64.1 Problemas decorrentes do desempenho do equipamento (defeitos prematuros)

64.2 Falhas de instalação

65. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA DE PROTEÇÃO - CONTEÇÕES E ARRIMOS / 5 anos

65.1 Deslizamentos, rupturas e tombamento de maciços terrosos

65.2 Não atendimento das normas relacionadas a distanciamento entre taludes e edificações

65.3 Não atendimento das inclinações normatizadas para cortes e aterros em taludes

65.4 Erosão decorrente da ausência ou insuficiência de cobertura vegetal

65.5 Opção por soluções de menor custo, porém inadequadas para evitar os processos erosivos no local

65.6 Erros nos cálculos relativos a área de contribuição, intensidade pluviométrica, períodos de retorno e coeficiente de deflúvio (escoamento)

66. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA –PAVIMENTAÇÃO / 5 anos

66.1 Uso de material de baixa qualidade ou inadequado

66.2 Falhas executivas (falhas no processo de compactação/imprimação/não aplicação de emulsão asfáltica para rejuntamento/camada de CBUQ com espessura inferior ao normatizado)

66.3 Desgaste prematuro do material

66.4 Recalques

66.5 Desagregação superficial do pavimento

66.6 Ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em projetos/execução

67. CALÇADAS

67.1 Trincas, recalques e afundamentos **5 anos**

67.2 Desgaste prematuro do material **1 ano**

67.3 Execução em desacordo com projeto/normas técnicas **1 ano**

67.4 Uso de material de baixa qualidade ou inadequado **1 ano**

67.5 Falhas executivas (falhas no processo de compactação/trincas por ausência/insuficiência de juntas de dilatação) **1 ano**

67.6 Ausência ou insuficiência de declividade transversal e/ou longitudinal em projetos/execução, causando alagamentos **1 ano**

68. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA DE DRENAGEM PLUVIAL - SARJETAS/DRENOS/BOCAS DE LOBO APROPRIADA/POÇOS DE VISITAS/TUBOS DE ESCOAMENTO) / 5 anos

68.1 Integridade das tampas e grelhas

68.2 Subdimensionamento do sistema de drenagem decorrente de erros nos cálculos relativos a área de contribuição, intensidade pluviométrica, períodos de retorno e coeficiente de deflúvio (escoamento)

68.3 Destinação indevida das águas captadas, resultando em alagamentos

68.4 Alagamentos e extravassamentos devido à sistema mal dimensionado

68.5 Erosão decorrente da ausência ou insuficiência do sistema de drenagem

68.6 Deterioração da pavimentação decorrente de falhas no sistema de drenagem

68.7 Degradação das edificações por sistema de drenagem externa ineficiente

69. INFRA-ESTRUTURA EXTERNA –DIVISAS (MUROS/CERCAS/ALAMBRADOS)

69.1 Material de baixa qualidade **5 anos**



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

69.2 Falha nos procedimentos executivos **5 anos**

69.3 Não atendimento aos limites dimensionais (alturas limites) definidos na legislação municipal (código de obras local) **5 anos**

69.4 Instabilidade estrutural **5 anos**

69.5 Cercas e alambrados **1 ano**

70. ESCADAS / 5 anos

70.1 Trincas e afundamentos

70.2 Vibração excessiva

70.3 Problemas de fixação e deslocamentos de elementos estruturais

Salvador ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

DADOS DA LICITAÇÃO			
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019	PROCESSO Nº 5555/2019	OBJETO:	DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
TELEFONE		EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
ENDEREÇO		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
- 2- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
- 3- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 4- COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Table with 2 columns: Modalidade de Licitação (CONCORRÊNCIA) and Número (004/2019)

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA 004/2019, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006, inobstante o setor contábil certificará a condição, também através da análise do balanço.



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 06

MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins desta CONCORRÊNCIA nº 004/2019, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 - SMED, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 004/2019- SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 004/2019- SMED, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 004/2019 -SMED quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 004/2019-SMED antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SMED antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o serviço referente à CONCORRÊNCIA nº 004/2019, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Salvador, em ___ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da DIRE/SMED

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____, telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não xxx/xxxx teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº 004/2019, assumindo todo e qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
CNPJ nº _____ com sede em _____

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA nº 004/2019, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Salvador ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número xxx/xxxx
--	--------------------

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / FATO IMPEDITIVO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a CONCORRÊNCIA nº 004/2019, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira da empresa.

Salvador ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº 004/2019, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Salvador ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Secretaria da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número 004/2019
--	--------------------

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº 004/2019, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº 004/2019.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico